

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.370, DE 02 DE JULHO DE 2013

Fixa o subsídio do Governador e do Vice-Governador do Estado do Piauí. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Governador do Estado fica estabelecido em R\$ 17.985,00 (dezesete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Parágrafo único. O subsídio do Vice-Governador é de R\$ 16.186,50 (dezesesseis mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de JULHO de 2013

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Ismer Marques (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

Publicado no DOE nº 124, de 03 de julho de 2013 – Republicado por incorreção.

Of. 785



LEI Nº 6.371, DE 02 DE JULHO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 55, 57, 72, 82, 91, 96 e 100 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 55.....
.....
XIII - Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.” (AC)

“Art. 57. A gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus, podendo ser paga em duas parcelas, uma das quais em dezembro, na forma estabelecida em regulamento.” (NR)

“Art. 72.....

§ 6º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

§ 7º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal, quando da utilização do primeiro período.” (NR)

“Art. 82. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

§ 2º A licença, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições:

I - por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor;

II - por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

§ 3º O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§ 4º A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3º, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2º.” (NR)

“Art. 91. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até 03 (três) meses, para participar de cursos de capacitação profissional.

Parágrafo único. Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis.” (NR)

“Art. 96.....

§ 1º A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipadamente por prescrição médica.

.....” (NR)

“Art. 100. O servidor poderá ser cedido ou colocado à disposição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios do Estado do Piauí ou que integram a Região Integrada de desenvolvimento da Grande Teresina nas seguintes hipóteses:

.....
§ 3º No caso de pagamento de remuneração pelo órgão ou entidade de origem ao servidor cedido ou posto à disposição de outro órgão ou entidade do mesmo Poder, não serão pagas vantagens de natureza indenizatória, tais como diária, ajuda de custo, ajuda de transporte, auxílio-alimentação, vale-transporte, e também vantagens cuja percepção dependa da efetiva prestação de serviço, tais como adicional noturno e gratificação pela prestação de serviço extraordinário ou qualquer outra vantagem de igual natureza.

Art. 2º A Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida do artigo 68-A:

“Art. 68-A. A Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual:

I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública estadual;

II - participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III - participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

IV - participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular, concursos públicos ou testes seletivos simplificados ou supervisionar essas atividades.

§ 1º Sem prejuízo dos valores estabelecidos em leis especiais, os valores da gratificação de que trata este artigo serão fixados por ato do chefe do respectivo Poder ou órgão autônomo, observados os seguintes critérios e limites:

I - o valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida, a formação acadêmica e a experiência comprovada;



II - o valor da hora-aula observará os seguintes limites máximos, conforme a atividade de:

- a) instrutoria e monitoria em curso de formação, de desenvolvimento, aperfeiçoamento ou capacitação, até R\$ 100,00 (cem reais);
- b) conferencista e de palestrante em evento de capacitação, até R\$ 100,00 (cem reais);
- c) tutoria em curso a distância, até R\$ 40,00 (quarenta reais);

I - a retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Governador do Estado, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;

§ 2º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos do **caput** deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do §3º deste artigo.

§ 3º Será concedido horário especial ao servidor que desempenhe atividade prevista nos incisos I e II do **caput** deste artigo, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário dessa atividade e da repartição, desde que haja compensação de horário a ser efetivada no prazo de até 1 (um) ano, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 4º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

§ 5º Os limites máximos previstos no inciso II do §1º deste artigo poderão ser elevados por ato do respectivo chefe do Poder, desde que para aplicar, no máximo, os índices de aumento concedidos aos servidores que não sejam regidos por lei estadual específica."

Art. 3º A Seção II do Capítulo II do Título III da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida da "Subseção XIII - Da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

Art. 4º O art. 35, da Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35.

.....
XIV - executar atividades de formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos estaduais, podendo para isso celebração de convênio ou contratos com entes federados ou suas escolas de governo;

XV - supervisionar as atividades das escolas de governo voltadas a formação e aperfeiçoamento de carreiras específicas de servidores públicos.

.....
§ 7º Compete à Escola de Governo a supervisão das demais escolas voltadas à formação e aperfeiçoamento de carreiras específicas de servidores civis do Estado, bem como formar com elas uma rede estadual de escolas de governo." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados os §§ 2º a 4º do art. 91 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e o art. 87, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de JULHO de 2013

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado no DOE nº 124, de 03 de julho de 2013 - Republicado por incorreção.

Of. 786



LEI Nº 6.372, DE 02 DE JULHO DE 2013

Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada por:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, marcados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno de espectro autista, e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - a inclusão dos estudantes com transtorno do espectro autista nas classes comuns de ensino regular e a garantia de atendimento educacional especializado gratuito a esses educandos, quando apresentarem necessidades especiais e sempre que, em função de condições específicas, não for possível sua inserção nas classes comuns de ensino regular, observando o disposto no Capítulo V - Da Educação Especial - do Título V da Lei nº 9.394, de dezembro de 1996 (Federal), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

V - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Federal);

VI - a responsabilidade do Poder Público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VII - o incentivo à informação e capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como de pais, cônjuges e responsáveis;

VIII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao Transtorno do Espectro Autista no Estado.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata esse artigo, o Poder Público Estadual poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 3º São direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral de suas necessidades de saúde, incluindo:

- a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- b) o atendimento multiprofissional;
- c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d) os medicamentos;
- e) a informação que auxilie no diagnóstico e no tratamento;

IV - o acesso:

- a) à educação e ao ensino profissionalizante;
- b) à moradia, inclusive a residência protegida;
- c) ao mercado de trabalho;
- d) à previdência social e à assistência social.

Parágrafo único. Em caso de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, desta Lei, terá direito a acompanhante especializado.

Art. 4º A pessoa com transtorno de espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Parágrafo Único. Nos casos de necessidade de internação médica em unidades especializadas, observar-se-á o que dispõe o art. 4º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 (Federal).

Art. 5º A pessoa com transtorno do espectro autista não será impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição de pessoa com deficiência, conforme dispõe a art. 14 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Federal).

Art. 6º Para os efeitos do que dispõe o § 3º do art. 54 da Constituição do Estado do Piauí, os servidores públicos estaduais e municipais que possuírem sob sua responsabilidade e sob seus cuidados filhos, cônjuge ou dependentes com transtorno do espectro autista terão carga horária reduzida à metade, desde que comprovem o fato perante autoridade que lhe seja imediatamente superior.

Art. 7º A fiscalização da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista ficará a cargo dos órgãos competentes, em especial o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE/PI.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de JULHO de 2013


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado no DOE nº 124, de 03 de julho de 2013 – Republicado por incorreção.

Of. 787



LEI Nº 6.373, DE 02 DE JULHO

DE 2013

Altera a Lei nº 6.292, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a segregação da massa no Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, e institui o Fundo Integrado de Bens, Direitos e Ativos da Previdência Social do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 6.292, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Regime Próprio de Previdência do Estado do Piauí segrega seus segurados em duas massas, na seguinte forma:

I - a primeira massa de segurados será formada:

- a) pelos militares e servidores civis ativos admitidos até a data de publicação desta Lei;
- b) pelos atuais segurados inativos e seus dependentes;
- c) pelos atuais pensionistas.

II - a segunda massa de segurados será formada pelos militares e servidores civis ativos cuja admissão tenha ocorrido após a data de publicação desta Lei e pelos seus respectivos dependentes.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido parágrafo único ao art. 32, da Lei 6.292, de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 32.
Parágrafo único. A implementação da segregação de massas no âmbito da administração pública estadual dar-se-á no prazo máximo de 190 (cento e noventa) dias a contar da data da publicação desta lei.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de JULHO de 2013


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado no DOE nº 124, de 03 de julho de 2013 – Republicado por incorreção.

Of. 788

**LEI Nº 6.374, DE 02 DE JULHO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo a proceder a criação da ação - Participação do Estado no Capital de Empresa, incluindo na Lei nº 6.305, de 10 de janeiro de 2013, LOA 2013, sendo criada na Unidade Gestora dos Encargos Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação da ação - Participação do Estado no Capital de Empresa, incluindo na Unidade Gestora dos Encargos Gerais, constante do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2013, conforme a Lei nº 6.305, de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução da ação especificada no art. 1º desta Lei serão advindos de anulações parciais ou totais de dotações existentes no orçamento do exercício financeiro de 2013 e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do exercício de 2012.

Art. 3º As Secretarias do Planejamento e da Fazenda adotarão as medidas necessárias para a efetivação das alterações orçamentárias e contábeis consignadas nesta Lei.

Art. 4º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº 6.154, de 05 de janeiro de 2012.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de JULHO de 2013

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**LEI Nº 6.375, DE 02 DE JULHO DE 2013**

Nos termos do art. 93 da Lei Complementar Estadual nº 115, de 25 de agosto de 2008, e em obediência ao disposto no art. 79 da referida Lei, altera o sistema remuneratório dos servidores do Poder Judiciário do Piauí, para estabelecê-lo sob a forma de subsídio e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei, sob a égide do permissivo previsto no art. 93 da Lei Complementar Estadual nº 115, de 25 de agosto de 2008 e, em obediência ao disposto no art. 79 da referida norma, altera o sistema remuneratório dos servidores integrantes das carreiras do Poder Judiciário do Piauí para estabelecê-lo sob a forma de subsídio fixado de acordo com o cronograma e valores previstos nos anexos I, II, III e IV.

§ 1º A implantação dos subsídios estabelecida por esta Lei será feita de maneira gradual em 04 (quatro) etapas anuais.

§ 2º A implantação das etapas previstas no parágrafo anterior será antecipada, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Judiciário.

§ 3º A alteração do sistema remuneratório dos servidores integrantes das carreiras do Poder Judiciário do Piauí aplica-se às aposentadorias concedidas aos titulares dos cargos a que se refere o *caput*, e às pensões concedidas sob a vigência do sistema remuneratório alterado por esta Lei.

§ 4º O enquadramento do servidor inativo e pensionista será feito, no que couber, da mesma forma do enquadramento do servidor ativo, assegurando-se, na forma da Constituição Federal, a paridade com os servidores ativos.

§ 5º O subsídio, que trata o *caput* deste artigo, é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, conforme o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal, ressalvadas as verbas de caráter indenizatório e as gratificações de função (FG) e comissões (PJG), devendo ser reajustado no mês de janeiro de cada ano, mediante lei específica.

§ 6º Aplicam-se às aposentadorias e pensões, que trata o § 3º, as disposições dos § 1º e § 2º.

Art. 2º Nenhuma redução remuneratória poderá advir em consequência desta Lei, sendo assegurado ao servidor o direito ao valor da diferença entre a remuneração total legalmente percebida na data da sua publicação e o subsídio correspondente, como complemento constitucional, designado de subsídio complementar e sujeito, exclusivamente, à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário, ficando extintas todas as vantagens, gratificações, adicionais, abonos, verbas de representação e outras espécies remuneratórias incorporadas.

Art. 3º A percepção de subsídio não exclui o direito ao recebimento, nos termos da legislação e regulamentação específica, das seguintes espécies remuneratórias:



- I - gratificação natalina;
- II - adicional de férias;
- III - abono de permanência, de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
- IV - retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento; e
- V - parcelas indenizatórias previstas em lei.

Art. 4º A implantação do plano previsto nesta Lei, com enquadramento dos atuais servidores abrangidos, será feito por ato do Presidente do Tribunal de Justiça com base em relatório elaborado pela Comissão Central de Avaliação.

Art. 5º O artigo 28 da Lei Complementar Estadual nº 115, de 28 de agosto de 2008, passa a ter a seguinte redação:

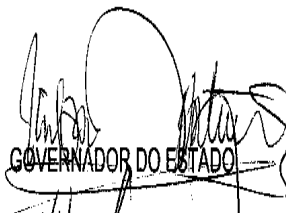
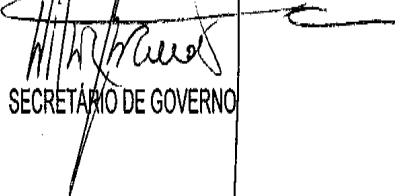
Art. 28. É vedada qualquer diferença de subsídio entre os servidores de um mesmo grupo funcional, independentemente da comarca em que esteja em exercício.

Art. 6º A implementação do disposto nesta lei fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e surtirá efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os incisos I, II do art. 29, artigos 31, 32, 33, 80 e 88 da Lei Complementar Estadual nº 115, de 25 de agosto de 2008.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de JULHO de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.375, DE 02 DE JULHO DE 2013

ANEXO I

Com vigência a partir de 1º de maio de 2013

	I	R\$ 1.020,00
1	II	R\$ 1.068,96
	III	R\$ 1.120,27

	I	R\$ 1.174,04
2	II	R\$ 1.230,40
	III	R\$ 1.289,46

	I	R\$ 1.351,35
3	II	R\$ 1.416,21
	III	R\$ 1.484,19

	I	R\$ 1.555,43
4	II	R\$ 1.630,10
	III	R\$ 1.708,34

	I	R\$ 1.790,34
5	II	R\$ 1.876,28
	III	R\$ 1.966,34

	I	R\$ 2.060,72
6	II	R\$ 2.159,64
	III	R\$ 2.263,30

	I	R\$ 2.371,94
7	II	R\$ 2.485,79
	III	R\$ 2.605,11

	I	R\$ 2.730,15
8	II	R\$ 2.861,20
	III	R\$ 2.998,54

	I	R\$ 3.142,47
9	II	R\$ 3.293,31
	III	R\$ 3.451,39

	I	R\$ 3.617,05
10	II	R\$ 3.790,67
	III	R\$ 3.972,62

	I	R\$ 4.163,31
11	II	R\$ 4.363,15
	III	R\$ 4.572,58

	I	R\$ 4.792,06
12	II	R\$ 5.022,08
	III	R\$ 5.263,14

	I	R\$ 5.515,77
13	II	R\$ 5.780,53
	III	R\$ 6.058,00

	I	R\$ 6.348,78
14	II	R\$ 6.653,52
	III	R\$ 6.972,89

	I	R\$ 7.307,59
15	II	R\$ 7.658,35
	III	R\$ 8.025,95

4,8% (QUATRO VÍRGULA OITO PONTOS PERCENTUAIS)
ENTRE AS REFERÊNCIAS

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quarta-feira, 10 de julho de 2013 • Nº 129

ANEXO II

Com vigência a partir de 1.º de maio de 2014

	I	R\$ 1.071,00
1	II	R\$ 1.122,41
	III	R\$ 1.176,28

	I	R\$ 1.232,75
2	II	R\$ 1.291,92
	III	R\$ 1.353,93

	I	R\$ 1.418,92
3	II	R\$ 1.487,03
	III	R\$ 1.558,40

	I	R\$ 1.633,21
4	II	R\$ 1.711,60
	III	R\$ 1.793,76

	I	R\$ 1.879,86
5	II	R\$ 1.970,09
	III	R\$ 2.064,65

	I	R\$ 2.163,76
6	II	R\$ 2.267,62
	III	R\$ 2.376,46

	I	R\$ 2.490,53
7	II	R\$ 2.610,08
	III	R\$ 2.735,36

	I	R\$ 2.866,66
8	II	R\$ 3.004,26
	III	R\$ 3.148,47

	I	R\$ 3.299,59
9	II	R\$ 3.457,97
	III	R\$ 3.623,96

	I	R\$ 3.797,91
10	II	R\$ 3.980,20
	III	R\$ 4.171,25

	I	R\$ 4.371,47
11	II	R\$ 4.581,31
	III	R\$ 4.801,21

	I	R\$ 5.031,67
12	II	R\$ 5.273,19
	III	R\$ 5.526,30

	I	R\$ 5.791,56
13	II	R\$ 6.069,56
	III	R\$ 6.360,89

	I	R\$ 6.666,22
14	II	R\$ 6.986,20
	III	R\$ 7.321,53

	I	R\$ 7.672,97
15	II	R\$ 8.041,27
	III	R\$ 8.427,25

ANEXO III

Com vigência a partir de 1.º de maio de 2015

	I	R\$ 1.173,00
1	II	R\$ 1.229,30
	III	R\$ 1.288,31

	I	R\$ 1.350,15
2	II	R\$ 1.414,96
	III	R\$ 1.482,87

	I	R\$ 1.554,05
3	II	R\$ 1.628,65
	III	R\$ 1.706,82

	I	R\$ 1.788,75
4	II	R\$ 1.874,61
	III	R\$ 1.964,59

	I	R\$ 2.058,89
5	II	R\$ 2.157,72
	III	R\$ 2.261,29

	I	R\$ 2.369,83
6	II	R\$ 2.483,58
	III	R\$ 2.602,79

	I	R\$ 2.727,73
7	II	R\$ 2.858,66
	III	R\$ 2.995,87

	I	R\$ 3.139,68
8	II	R\$ 3.290,38
	III	R\$ 3.448,32

	I	R\$ 3.613,84
9	II	R\$ 3.787,30
	III	R\$ 3.969,09

	I	R\$ 4.159,61
10	II	R\$ 4.359,27
	III	R\$ 4.568,52

	I	R\$ 4.787,81
11	II	R\$ 5.017,62
	III	R\$ 5.258,47

	I	R\$ 5.510,87
12	II	R\$ 5.775,39
	III	R\$ 6.052,61

	I	R\$ 6.343,14
13	II	R\$ 6.647,61
	III	R\$ 6.966,69

	I	R\$ 7.301,10
14	II	R\$ 7.651,55
	III	R\$ 8.018,82

	I	R\$ 8.403,73
15	II	R\$ 8.807,10
	III	R\$ 9.229,85

4,8% (QUATRO VÍRGULA OITO PONTOS PERCENTUAIS)

ENTRE AS REFERÊNCIAS

4,8% (QUATRO VÍRGULA OITO PONTOS PERCENTUAIS)

ENTRE AS REFERÊNCIAS



ANEXO IV

Com vigência a partir de 1.º de maio de 2016

	I	R\$ 1.275,00
1	II	R\$ 1.336,20
	III	R\$ 1.400,34

	I	R\$ 1.467,55
2	II	R\$ 1.538,00
	III	R\$ 1.611,82

	I	R\$ 1.689,19
3	II	R\$ 1.770,27
	III	R\$ 1.855,24

	I	R\$ 1.944,29
4	II	R\$ 2.037,82
	III	R\$ 2.135,42

	I	R\$ 2.237,93
5	II	R\$ 2.345,35
	III	R\$ 2.457,92

	I	R\$ 2.575,90
6	II	R\$ 2.699,55
	III	R\$ 2.829,12

	I	R\$ 2.964,92
7	II	R\$ 3.107,24
	III	R\$ 3.256,39

	I	R\$ 3.412,69
8	II	R\$ 3.576,50
	III	R\$ 3.748,17

	I	R\$ 3.928,09
9	II	R\$ 4.116,63
	III	R\$ 4.314,23

	I	R\$ 4.521,32
10	II	R\$ 4.738,34
	III	R\$ 4.965,78

	I	R\$ 5.204,14
11	II	R\$ 5.453,93
	III	R\$ 5.715,72

	I	R\$ 5.990,08
12	II	R\$ 6.277,60
	III	R\$ 6.578,93

	I	R\$ 6.894,72
13	II	R\$ 7.225,66
	III	R\$ 7.572,49

	I	R\$ 7.935,97
14	II	R\$ 8.316,90
	III	R\$ 8.716,11

	I	R\$ 9.134,48
15	II	R\$ 9.572,94
	III	R\$ 10.032,44

4,8% (QUATRO VÍRGULA OITO PONTOS PERCENTUAIS)
ENTRE AS REFERÊNCIAS

Of. 790



LEI Nº 6.376, DE 05 DE JULHO

DE 2013

Autoriza a criação de Sociedade de Economia Mista para Administrar os Terminais Alfandegados do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo do Estado autorizado a promover a constituição de uma sociedade de economia mista, sob a denominação de Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí - PORTO-PI, com duração por tempo indeterminado, destinada a administrar Zonas de Processamento de Importação e Exportações no Estado do Piauí, executando serviços conexos e praticando todos os atos pertinentes a essas finalidades.

Parágrafo único. A Companhia a ser constituída na forma autorizada por este artigo:

I - terá sede e foro na Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, podendo ainda criar ou extinguir filiais, agências ou escritórios, neste Estado ou em qualquer outra parte do território nacional, sempre previamente autorizada por sua Assembleia Geral de Acionistas;

II - será subordinada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET.

Art. 2º A PORTO-PI se regerá pelos seus Estatutos, na forma da presente Lei e das disposições da legislação própria, incumbindo-lhe, de modo especial:

I - estudar, planejar e promover a instalação e a operação das Zonas de Processamento de Importações e Exportações, e dotá-las de equipamentos e pessoal necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira;

II - orientar e assistir os importadores e exportadores, na área de ação das unidades operacionais, inclusive em conjugação com outros órgãos ou entidades;

III - estudar, planejar e propiciar, pelos meios e recursos de que dispuser, e nos casos que se fizerem indicados, o incremento das atividades de importação e exportação no Estado do Piauí;

IV - contrair empréstimos e financiamentos, observadas as prescrições legais;

V - propor ao Governo do Estado desapropriações por utilidade pública e encampações, visando à boa execução de seus serviços.

Art. 3º Para a execução de seu programa, poderá a PORTO-PI firmar convênios, acordos ou contratos com técnicos de reconhecida competência, bem assim com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, entidade autárquicas e paraestatais e receber em doação bens imóveis pertencentes à União, ao Estado ou aos Municípios.

Art. 4º O capital inicial da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí PORTO-PI, será de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º O Estado participará do capital da PORTO-PI com maioria de ações, não podendo essa participação ser inferior a 60% (sessenta por cento) do valor do capital, ficando o Poder Executivo autorizado, para esse fim, a abrir o crédito especial até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§ 2º Fica o Estado autorizado a integralizar o capital da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí - PORTO-PI.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante processo licitatório, a participação acionária que não for subscrita pelo acionista majoritário.



Parágrafo único. Poderão participar do processo licitatório de aquisição de ações da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí pessoas físicas e jurídicas cujos interesses não conflitem com os interesses da Companhia, devendo as integralizações das referidas participações acionárias ocorrerem obrigatoriamente em pecúnia.

Art. 6º O crédito especial de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), previsto no artigo 4º desta Lei, será oportunamente levado à conta do capital do Estado na Companhia de Terminais Alfandegados do Estado do Piauí - PORTO-PI - a título da integralização que cabe ao Estado do Piauí ou para posterior aumento de capital.

Parágrafo único. O Estado do Piauí integralizará as ações que subscrever, pela seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) em dinheiro no ato da constituição da Sociedade;
- b) o saldo da subscrição do Estado poderá ser integralizado em 12 (doze) prestações mensais iguais e consecutivas, vencíveis a primeira 30 (trinta) dias após a Assembleia Geral de Fundação da Sociedade.

Art. 7º É autorizado o Estado, ainda para efeito da formação de seu capital, a incorporar, ao capital da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí - PORTO-PI, bens móveis e imóveis de seu patrimônio, mediante prévia especificação de bens e aprovação da Assembleia Legislativa, cujo valor poderá, a critério do Chefe do Poder Executivo, ser abatido do saldo mencionado na alínea "b" do parágrafo único do artigo precedente.

Art. 8º A Companhia, enquanto seu maior acionista for o Estado, apresentará ao Tribunal de Contas, anualmente, para sua apreciação, todas as contas previstas na legislação, sendo o representante do Governo na Assembleia Geral da Companhia o fiscal do fiel cumprimento do parecer daquele Tribunal.

Art. 9º O Estado não poderá vender ou transferir as ações que subscrever nos termos desta Lei, sem autorização da Assembleia Legislativa, assegurando sempre o mínimo de participação estabelecido no § 1º do artigo 4º.

Art. 10. Os diretores residirão efetivamente na sede da Companhia de Terminais Alfandegados do Estado do Piauí - PORTO-PI.

Art. 11. O Estado do Piauí, por seu representante credenciado, na Assembleia Geral de Acionistas da PORTO-PI, votará de modo a assegurar o fiel cumprimento das normas desta e das demais leis pertinentes, inclusive quando se tratar de proposta de alterações estatutárias, respeitado sempre o interesse da Companhia.

Art. 12. Nos aumentos de capitais, devidamente autorizados pela Assembleia Geral dos Acionistas, deverá ser mantida a participação acionária prevista no § 1º do artigo 4º.

Art. 13. A estrutura administrativa da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí será composta por um Conselho de Administração, Conselho Fiscal e uma Diretoria Administrativa.

Art. 14. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de 6 (seis) membros, pessoas físicas, de nacionalidade brasileira, domiciliada no Estado do Piauí, eleitos pela Assembleia Geral por um prazo de gestão de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração terão número de ordem, de primeiro a sexto, devendo ser eleitos nessa ordem, pela Assembleia Geral.

§ 2º O primeiro Conselheiro será, também, o Presidente do Conselho de Administração, sendo que, em casos de impedimentos ou de ausência, cada Conselheiro será substituído pelo de número imediatamente superior.

Art. 15. A Diretoria da Sociedade será composta de 3 (três) Diretores, pessoas físicas, de nacionalidade brasileira, eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de gestão de 2

(dois) anos, permitida a reeleição e cuja remuneração será fixada pelo Conselho de Administração, não podendo o teto de tal remuneração ultrapassar o percebido por Secretário de Estado.

Art. 16. As atribuições dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão estabelecidas no Estatuto Social e no Regimento Interno, atendendo ao que especificamente dispõe esta Lei e bem assim à Legislação Federal vigente.

Art. 17. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, anualmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que lhes fixará a remuneração respectiva.

Art. 18. Constituem recursos da Companhia:

- I - dotações orçamentárias, créditos especiais, transferências e repasses do Estado do Piauí;
- II - dotações orçamentárias, transferências e repasses da União e Municípios;
- III - convênios e contratos firmados com instituições nacionais e estrangeiras;
- IV - empréstimos e repasses de instituições e fundos de financiamentos federais;
- V - receitas com alienação de bens e direitos, na forma de legislação específica;
- VI - receitas com prestação de serviços;
- VII - retornos e resultados financeiros de suas próprias operações;
- VIII - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
- IX - outros recursos previstos em lei.

Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, devendo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET, em articulação com outros órgãos, adotar as providências para o funcionamento da entidade cuja criação ora se autoriza.

Art. 20. O Estatuto da empresa definirá a quantidade de empregos que a Companhia deverá possuir, sendo providos mediante concurso público de provas, salvo os cargos de livre nomeação, que não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) dos empregos existentes.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de JULHO de 2013.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado no DOE nº 126, de 05 de julho de 2013 – Republicado por incorreção.

Of. 791

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIADO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, RESOLVE

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA BETANIA DE CAMPO MAIOR, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Intermediação de Mão-de-Obra, símbolo DAS-4, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 05 de Julho de 2013.

Of. 792

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 284 / 2013 Teresina, 01 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RAIMUNDO FRANCISCO DO REGO**, Analista Auxiliar da Fazenda Estadual, mat. Nº 002.483-0, para exercer a função de Gerente de Programação Financeira – GPROF/UNIGEF, Símbolo DAS-3, enquanto perdurar o afastamento da titular **ADRIANNE FEITOSA ARRUDA**, Analista do Tesouro Estadual, mat. Nº 226.266-5, durante o período de licença maternidade 28/06/2013 a 24/12/2013 (180 dias) e no período de férias de 25/12/2013 a 23/01/2014 (30 dias), a partir desta data, conforme MEMO GEPROF Nº 002/2013, de 24/06/2013.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 285 / 2013 Teresina, 01 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA VANIR FERREIRA RODRIGUES**, Técnico da Fazenda Estadual, mat. Nº 088.176-7, para exercer a função de Coordenador de Programação Financeira – CODES/GPROF, Símbolo DAS-2, enquanto perdurar o afastamento do titular **RAIMUNDO FRANCISCO DO REGO**, Analista Auxiliar do Tesouro Estadual, mat. Nº 002.483-0, no período de 28/06/2013 a 23/01/2014, totalizando 210 dias, a partir desta data, conforme MEMO GEPROF Nº 002/2013, de 24/06/2013.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 286 / 2013-GSF Teresina, 05 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VEDINALDO LEITE BARROS**, Técnico da Fazenda Estadual, mat. Nº 128.017-1, como Tomador de Suprimento de Fundos, na função de Gerente Regional de Atendimento de Campo Maior – 2ª GERAT, da Unidade de Atendimento – UNICAT.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Of. 208



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO
LUZILÂNDIA - PIAUÍ



PORTARIA HEGCB/GABD Nº 001/2013 EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR DA UNIDADE HOSPITALAR - HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA-PI, nomeado por meio da Portaria publicada no diário oficial de nº- 42 de 01 de março de 2011, e, no uso de suas atribuições legais e, considerando ainda, o disposto no inciso II, do artigo 10 da lei complementar nº-13, de 13/01/1994, que **Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí**, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar – a Pedido – Marcele Carvalho Borges Leal, Enfermeira, COREN- 4670/PI, CPF N-033.247.183-76, da função de Coordenadora de Enfermagem do Hospital Estadual Gerson Castelo Branco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arlen de Araujo Veras
Diretor Geral

PORTARIA HEGCB/GABD Nº-002/2013 EM 02 DE Janeiro DE 2013.

O DIRETOR DA UNIDADE HOSPITALAR - HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA-PI, nomeado por meio da Portaria publicada no diário oficial de nº- 42 de 01 de março de 2011, e, no uso de suas atribuições legais e, considerando ainda, o disposto no inciso II, do artigo 10 da lei complementar nº-13, de 13/01/1994, que **Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí**, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar – Rosa Monteiro Sales, Enfermeira, COREN- 4670/PI, CPF N-742.262.823-53 para exercer a função de Coordenadora de Enfermagem do Hospital Estadual Gerson Castelo Branco.

Art. 2º - A mesma responderá e atenderá as normas do Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PI, na qualidade de Responsável Técnica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arlen de Araujo Veras
Diretor Geral

PORTARIA HEGCB/GABD Nº 003/2013 EM 03 DE JUNHO DE 2013.

O DIRETOR DA UNIDADE HOSPITALAR - HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA-PI, nomeado por meio da Portaria publicada no diário oficial de nº- 42 de 01 de março de 2011, e, no uso de suas atribuições legais e, considerando ainda, o disposto no inciso II, do artigo 10 da lei complementar nº-13, de 13/01/1994, que **Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí**, **RESOLVE:**

Institui “Comissão Permanente Julgadora Propostas nos processos de licitação”

Gestor: **Arlen de Araujo Veras**

O Diretor do Hospital Estadual Gerson Castelo Branco, de acordo com o que dispõe no artigo 51 da lei de licitações 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos atinentes às licitações, resolve:

I - Da Comissão Permanente Julgadora de Habilitação, (CPJH)

Artigo 1º - Fica instituída a “Comissão Permanente Julgadora Propostas de Habilitação” para compras, serviços e obras nas modalidades de Tomadas de Preços e Concorrência, composta de no máximo 03 membros abaixo discriminados:

PRESIDENTE - **JESSICA OLIVEIRA SOUSA**
MEMBRO - **Maria Celeste Ribeiro Carvalho**
MEMBRO - **Maria de Fátima Rego Maranhão**

Artigo 2º - A Comissão caberá:

I - proceder a habilitação preliminar das firmas ou empresas interessadas em participar de licitações nas modalidades Convite, Concorrência e Tomada de preços, para compras, serviços e obras;
II - deferir os requerimentos de inscrição de Registro Cadastral e proceder à alteração e cancelamento desta;
III - julgar os recursos interpostos na fase de habilitação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arlen de Araujo Veras
Diretor Geral
Of. 230



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
DOUTOR COSTA ALVARENGA LACEN-PI



PORTARIANº 04/2013 - LACEN/PI, DE 08 DE JULHO DE 2013.

ASENHORA DIRETORADO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DR. COSTA ALVARENGA – LACEN/PI, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de compor Comissão deste LACEN/PI para acompanhar e dar suporte às atividades inerentes ao Pregão Eletrônico nº 28/2013, que será realizado pela Diretoria de Licitação e Contratos do Estado do Piauí, designa, por esta Portaria, servidores para o exercício das funções específicas.

1- RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para comporem a Comissão:

- Ravenna Scarcela Veloso Angeline da Silva / **MAT.:** 270286-0
- Gabriela Sousa de Araújo / **MAT.:** 226123-5
- Janayna Batista Barbosa de Sousa Muller / **MAT.:** 242675-7

Art. 2º - Os servidores ficam designados a acompanharem o procedimento licitatório e prestarem esclarecimentos técnicos e emitirem pareceres técnicos relativos ao Pregão nº 28/2013.

Art. 3º - As funções e atribuições acima delegadas deverão ser submetidas, acompanhadas e controladas diretamente pela Diretoria do LACEN/PI.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Cientifique-ser e Cumpra-se.

Symonara Karina Medeiros Faustino
Diretoria do LACEN/PI

Of. 278



IAPEP

Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

Portaria Nº 2090/2013/GDG Teresina, 2 de julho de 2013

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 36 da Lei Complementar nº 38/2004, c/c o Decreto 12.077 de 02/02/2006;

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão para, sob a presidência da Primeira, realizar **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** dos servidores do IAPEP e gerar consequente relatório para envio à Secretaria de Administração do Estado do Piauí.

1. Alaídes Lopes de Sousa – matrícula 023137-1
2. Mônica Rita de Oliveira Santos Andrade – matrícula 023296-3
3. Sônia Maria Nunes Barros – matrícula 023489-3
4. Verbena Cerqueira Leal – matrícula 023696-9
5. Antonio Ximenes de Aragão – matrícula 086545-1
6. José Marques Neto – matrícula 023559-8

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Flávio Rodrigues Nogueira
Diretor Geral

Of. 2199



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE Nº. 0571/2013

Teresina (PI), 01 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta SEDUC.

Nº PORT. GSE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR / GRE	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA/CPF
0506	TERESINA	UGP	DESIGNAR SUPERV. DE CONTROLE	ELZA MARIA DA SILVA	063.194-9
0532	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	UNID. ESC. HELENA MARIA DA CRUZ	CESSAR PORT.0994/11 E DESIGNAR DIRETOR	WILLAME NOVAIS DE SOUSA	309.067.683-49
0537	PRATA DO PIAUÍ	UNID. ESC. AMANDO MOURA	DESIGNAR DIRETORA	LEONIDE GUEDES LIMA	274.087-7
0541	TERESINA	UNID. ADMINISTRATIVA	DESIGNAR SUPERV. DE ÁGUA E LUZ	MARIA GORETE DE OLIVEIRA COSTA COELHO	061.892-6
0543	TERESINA	CENTRO EST. DE EST. DE ENS. PROF. LOURIVAL PARENTE	DESIGNAR DIR. ADJUNTA	JOCIELMA DA SILVA MAGALHÃES	112.647-4
0544	BARRAS	UNID. ESC. JOÃO ODORICO	DESIGNAR DIRETOR	FRANCISCO DE PAULA FILHO	243.977-8
0545	CAMPO MAIOR	COLÉGIO EST. PROF. RAIMUNDINHO ANDRADE	CESSAR PORT. 1932/12 E DESIGNAR DIRETORA	KEILA Mª DA SILVA PIEROT	232.832-1
0546	CAMPO MAIOR	COLÉGIO EST. PROF. RAIMUNDINHO ANDRADE	DESIGNAR DIR. ADJUNTA	MARIA DAS DORES SAMPAIO BONA	081.316-8
0547	BURITI DOS MONTES	UNID. ESC. NOVA OLINDA (Anexo da U. E. Antonio Derom Soares)	DESIGNAR DIR. ADJUNTO	ANTONIO ARLINDO ALVES POLICARPO	232.616-7
0549	ILHA GRANDE	SUPERVISORA DE ENSINO	DESIGNAR SUPERV. DE ENSINO	Mª DA GLÓRIA DOS S. OLIVEIRA	103.187-2
0550	PIRIPIRI	UNID. E. PADRE FREITAS (ANEXO DA U. E. JOSÉ N. DA R. FILHO)	DESIGNAR DIR. ADJUNTA	ROSANGELA BRITO CARVALHO	106.339-1
0553	TERESINA	NÚCLEO DE TECN. EDUC. PROP. C. OLIVEIRA	DESIGNAR SUPERV. DO NÚCLEO	WANDERSON DE O. SÁ DIAS	275.958-6
0558	CANAVEIRA	U.E. MARIANO JOSÉ ROBERTO	DESIGNAR DIRETOR	GILVAN DE SOUSA SÁ	234.090-9
0559	PIRACURUCA	U.E. MAGALHÃES FILHO	DESIGNAR INTER. DIRETOR	JOÃO ALBERTO DE CARVALHO MACHADO	083.698-2
0560	URUÇUI	SUPERVISORA DE ENSINO	DESIGNAR SUPERV. DE ENSINO	HELENILDE DE S. DOURADO	105.778-2

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPA-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 01 de julho de 2013.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 0572/2013

Teresina (PI), 01 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Cessar os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta SEDUC.

Nº/PORT	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA/CPF
0533	URUÇUI	11ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	CESSAR PORT.1078/2011 DE SUPERV. DO EJA	GIRLE DOS SANTOS LACERDA	096.970-2
0537	PRATA DO PIAUÍ	UNID. ESC. AMANDO MOURA	CESSAR PORT.0229/2013 - DIRETORA	JOSÉ NITO DOS REIS LOPES	176.174-9
0538	CANTO DO BURITI	UNID. ESC. NONATO VALENTE	CESSAR PORT.0203/2007 DE SECRETÁRIA	ALDAMIR ANTONIO M. DE AGUIAR	157.078-1
0541	TERESINA	UNID. ADMINISTRATIVA	CESSAR PORT.3286/2007 E SUPERVISORA	MARIA JOSÉ SOUSA E SILVA	059.717-1
0542	TERESINA	CENTRO EST. DE EST. DE ENS. PROF. LOURIVAL PARENTE	CESSAR PORT.0310/2013 DE DIR. ADJUNTA	JUCILEIDE S. DE ABREU	083.607-9
0544	BARRAS	UNID. ESC. JOÃO ODORICO	CESSAR PORT.0830/2011 - DIRETORA	IRISDALVA LICINIO DE ANDRADE	251.010-3
0549	ILHA GRANDE	SUPERVISORA DE ENSINO	CESSAR PORT.1337/2012 - SUPERVISORA	MARIA DE FÁTIMA O. SOUZA	261.478-2
0550	PIRIPIRI	UNID. ESC. PADRE FREITAS (ANEXO DA UNID. ESC. JOSÉ N. DA R. FILHO)	CESSAR PORT.0169/2013 E DIR. ADJUNTA	CLEIDIANA N. SABÓIA	106.333-2
0551	PARNAIBA	CENTRO EST. DE TEMPO INT. POL. LIMA REBELO	CESSAR PORT.0266/2009 DE SECRETÁRIO	ALEXANDRE SPINDOLA MENDES	159.884-8
0558	CANAVIEIRA	U.E. MARIANO JOSÉ ROBERTO	CESSAR PORT. GSE Nº 1813/12 - DIRETOR	CLAELTON DE SOUSA MOURA	171.568-2
0560	URUÇUI	SUPERVISORA DE ENSINO	CESSAR PORT.0429/2013 - SUPERVISORA	SILVIA C. N. DE VASCONCELOS	171.454-6
0563	UNIÃO	UNID. ESC. Mº CASTELO BRANCO MEDEIROS	CESSAR PORT.2016/2012 DE DIRETOR	RAIMUNDO DE S. FILHO	264.367-7

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 01 de julho de 2013.

Átila Freitas Lira

Secretário de Estado da Educação e Cultura

Of. 245



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL



PORTARIANº 014/2013

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH/PI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do art. 7º, inciso V do Decreto nº 12.666, de 27 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007,

RESOLVE:

1º) Constituir uma comissão composta pelo engenheiro **GALDINO COELHO FEITOSA FILHO** e pelos técnicos **CRISTIANE ALBUQUERQUE DE MEDEIROS** e **PAULO AFONSO NUNES** para, sob a presidência do primeiro, procederem o recebimento provisório das **Obras e Serviços do Equipamento Comunitário “Unidade de Saúde Municipal – US1”**, localizado no Residencial Jacinta Andrade, bairro Santa Maria da Codipi, em Teresina - PI

2º) Publique-se. Cumpra-se.

Teresina(PI), 08 de julho de 2013

GILBERTO GOMES DE MEDEIROS
Diretor Geral

Of. 545



ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



PORTARIA CGE N.º 025/2013

Teresina, 08 de julho de 2013

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 39, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Designar a servidora **CRISTIANA OLIVEIRA MAIA**, Diretora da Unidade de Auditoria, matrícula 127925-4, para substituir **DARCYSIQUEIRA ALBUQUERQUE JÚNIOR**, Controlador Geral do Estado, matrícula 167316-5, durante suas férias regulamentares, no período de 15.07.13 à 02.08.13, podendo a servidora responder por todos os atos desta Controladoria, enquanto perdurar o afastamento do titular.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

DARCYSIQUEIRA ALBUQUERQUE JÚNIOR
Controlador Geral do Estado

Of. 540

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



PORTARIANº 100/2013 – GAB

Teresina, 08 de Julho de 2013.

O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vem por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento em anexo nº 001-00826/2013, exarado pelo Exma. Sra. Juíza da 1ª Vara Federal do Trabalho de Teresina-PI, Sylvia Helena Nunes Miranda, nos autos do processo nº 0002645-75.2011.5.22.0001, “...condenar a reclamada na obrigação de incorporar à remuneração do recorrente a gratificação de função suprimida, em sede de antecipação de tutela...”

Assim, com base na sentença/acórdão acima relatado, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **proceder ao reequilíbrio do reclamante, do Sr. Bertulino Nonato Saraiva**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente

Of. 807

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 91/2013

Teresina, 04 de Julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e considerando a solicitação da Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria, em São Raimundo Nonato-Pi, contida no Memo. nº 135/2013-CDP, datado do dia 03 de Julho de 2013, em nosso poder,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o Agente Penitenciário, **GIANCARLO OLIVEIRA DASILVA**, matrícula 258132-9, pelo Agente Penitenciário, **ANTONIO VINICIUS DASILVARODRIGUES**, matrícula nº 269959-1, para exercer função gratificada de Chefe de Grupo da Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria, em São Raimundo Nonato-Pi, com direito ao recebimento da Gratificação por Condição Especial de Trabalho no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), até ulterior deliberação.

Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em Teresina, 04 de Julho de 2013.

Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêllo
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 92/2013

Teresina, 04 de Julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e considerando a solicitação do Diretor da Casa de Detenção provisória "Dom Inocêncio Lopez Santamaria" em São Raimundo Nonato-Pi, constante do Memo. Nº 134/2013-CDPSRN, datado do dia 03 de Julho de 2013, em nosso poder,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o Agente Penitenciário, **MARCELO RODRIGUES GRANJEIRO**, matrícula 258258-9, pelo Agente Penitenciário, **ACÁCIO DE CASTRO VIEIRA**, matrícula nº 258127-2, em virtude dos ajustes no quadro de agentes do Grupo Especial de Operações (GEO-SRN), com direito ao recebimento da Gratificação por Condição Especial de Trabalho no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até ulterior deliberação.

Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em Teresina, 04 de Julho de 2013.

Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêllo
Secretário de Estado da Justiça

Of. 488

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13 inciso III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

PORTARIANº 192/2013- CGP

CONCEDER ao Defensor Público **Dr. Armano Carvalho Barbosa**, férias regulamentares de 30(trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 2012, a serem gozadas no período de 19 de Agosto a 02 de setembro de 2013.

PORTARIANº 193/2013- CGP

DESIGNAR a Defensora Pública **Dra. Verônica Acioly de Vasconcelos**, para SUBSTITUIR o Defensor Público **Dr. Armano Carvalho Barbosa**, na 3ª Defensoria do Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência da Capital, que gozará férias no período de 19 de agosto a 02 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº 194/2013- CGP

CONCEDER a **Micheline Heloísa Freire de Moura Bringel**, Assistente de Serviço II, férias regulamentares de 30(trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 2012, a serem gozadas em duas etapas:

1ª Etapa: 05/08/13 a 19/08/2013
2ª Etapa: 07/01/14 a 21/01/2014

PORTARIANº 195/2013- CGP

CONCEDER ao Defensor Público **Dr. Marcelo Moita Pierot**, 03(três) dias de folgas, de acordo com o Art. 37, § 1º da Resolução CSDP nº 37/12, para gozar a primeira em 05 de julho e as demais no dia 18 e 19 de novembro de 2013.

PORTARIANº 196/2013- CGP

CONCEDER a Defensora Pública **Dra. Irani Albuquerque Brito**, 01(um) dia de folga, de acordo com o Art. 37, § 1º da Resolução CSDP nº 37/12, para gozar no dia 26 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 08 de julho de 2013.

Norma Brasndão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública-Geral

Of. 372 - 373

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº. 183/2013-GDG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN-PI, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o servidor **Evaldo Torquato de Araújo** como Membro da Comissão de Vistoria e Inspeção em Escolas de Formação de Condutores de Veículos Automotores constituída pela Portaria nº. 176-GDG, de 27/06/2013;

Art. 2º - Incluir o servidor **Robert de Freitas Ferreira**, como Membro da Comissão de Vistoria e Inspeção em Escolas de Formação de Condutores de Veículos Automotores.

Art. 3º - Os demais membros incluídos pela Portaria nº. 176/2013 - GDG, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 05 de julho de 2013.

José Antonio Vasconcelos
Diretor Geral - DETRAN/PI

Of. 203

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013 - SEFAZ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação do Serviço de Seguro Total para os Veículos da Secretaria Estadual da Fazenda do Estado do PI – (SEFAZ-PI).

Tipo: Menor Preço por LOTE. Adjudicação: Menor Preço por LOTE.

Data de Abertura da Sessão: 26/07/2013, Horário: às 09:00 h;

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Aquisição do Edital: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, por meio da apresentação de CD ou *pen-drive*, ou através da *homepage* da SEFAZ ou do e-mail cpl@sefaz.pi.gov.br.

Maiores Informações: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600, ramal 2301. Home page: www.sefaz.pi.gov.br E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 08 de julho de 2013.

**Cyntya Tereza Sousa Santos
PREGOEIRA**

Visto:

**Antônio Silvano Alencar de Almeida
Secretário da Fazenda**

Of. 207



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0105/2013.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato de Locação de Imóvel nº 0105/2013, celebrado entre a SEDUC/PI e o (a) senhor (a) Ilzete de Castro Magalhaes Maciel.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0008875/2013.

OBJETIVO: Aluguel do imóvel situado na Av. Piauí, s/n Centro, Bairro Urbana município de São Gonçalo do Gurgueia/PI, (15ª GRE) com 01 salão para o funcionamento da biblioteca, depósito de livros e almoxarifado da Unidade Escolar Hermínio Barreira, pertencente à rede estadual de ensino da LOCATÁRIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (tres mil reais)

FONTE DE RECURSO: 15

VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2013.

DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2013.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura; Ilzete de Castro Magalhaes Maciel. – Locador (a).

Of. 244

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

SECRETARIA DE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ

ESPÉCIE: Contrato nº 114/2013, celebrado entre Secretaria Estadual de Educação e Cultura (Contratante), a empresa Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda (Contratada), e como interveniente, a Secretaria da Administração – SEAD.

PROCESSO: SEDUC/PI nº 0022202/2013.

OBJETO: Contratação de serviços de vigilância armada para cobrir as necessidades da CONTRATANTE, na forma e quantitativos abaixo:

FUNÇÃO	QUAT.	VL.UNIT. (Registrado)	TOTAL MENSAL(R\$)
Posto Vigilância Armada 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, feriado, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos (tipo 12x36horas) Marca: SERVIÇOS (Item 02, Parcial XI, DOE N.67, de 11.04.2013).	09	R\$ 5.275,00	R\$ 47.475,00
Posto Vigilância Armada 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, feriado, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos (tipo 12x36horas) Marca: SERVIÇOS (Item 03, Parcial XI, DOE N.67, de 11.04.2013).	09	R\$ 6.310,96	R\$ 56.798,64
VALOR TOTAL POR MÊS			R\$104.273,64

FONTE DE RECURSO: 00

VALOR: Mensal: R\$ 104.273,64 (cento e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos); Global (anual): R\$ 1.251.283,68 (hum milhão, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 1º de julho 2013.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Marcelo de Carvalho Veras Fortes – representante da empresa; Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Estado da Administração (Interveniente).

Of. 243



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato Temporário Nº. 037/2013

Espécie: Contrato que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e Ieda Maria Brito Gomes.

Objeto: A prestação de serviços por tempo determinado pela Contratada, para atender a demanda da Contratante, especificamente na função de enfermeiro.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da Assinatura: 01/07/2013

Vigência: a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 30/06/2014.

Signatários: Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e Ieda Maria Brito Gomes (Contratada).

Extrato do Contrato Temporário Nº. 038/2013

Espécie: Contrato que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e Luzinete Alves Ferreira de Araújo.

Objeto: A prestação de serviços por tempo determinado pela Contratada, para atender a demanda da Contratante, especificamente na função de Assistente Social.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da Assinatura: 01/07/2013

Vigência: a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 30/06/2014.

Signatários: Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e Luzinete Alves Ferreira de Araújo (Contratada).
ho – Construtora RM Ltda. (Contratada).

Extrato do Contrato Temporário Nº. 039/2013

Espécie: Contrato que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e Maria Gorete de Oliveira.

Objeto: A prestação de serviços por tempo determinado pela Contratada, para atender a demanda da Contratante, especificamente na função de Psicóloga.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da Assinatura: 01/07/2013

Vigência: a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 30/06/2014.
Signatários: Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e Maria Gorete de Oliveira (Contratada).



Extrato do Contrato Temporário Nº. 040/2013

Espécie: Contrato que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e Valéria Miranda de Araújo.

Objeto: A prestação de serviços por tempo determinado pela Contratada, para atender a demanda da Contratante, especificamente na função de Assistente Social.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da Assinatura: 01/07/2013

Vigência: a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 30/06/2014.

Signatários: Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e Valéria Miranda de Araújo (Contratada).

Extrato do Contrato Temporário Nº. 041/2013

Espécie: Contrato que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e Paula Natanielle Nunes Alves.

Objeto: A prestação de serviços por tempo determinado pela Contratada, para atender a demanda da Contratante, especificamente na função de Farmacêutica.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da Assinatura: 01/07/2013

Vigência: a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 30/06/2014.

Signatários: Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e Paula Natanielle Nunes Alves (Contratada).

Extrato do Contrato Temporário Nº. 042/2013

Espécie: Contrato que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e Rosa Maria Oliveira de Carvalho.

Objeto: A prestação de serviços por tempo determinado pela Contratada, para atender a demanda da Contratante, especificamente na função de Assistente Social.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da Assinatura: 01/07/2013

Vigência: a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 30/06/2014.

Signatários: Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e Rosa Maria Oliveira de Carvalho (Contratada).

Extrato do Contrato Temporário Nº. 043/2013

Espécie: Contrato que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e Maria Alice de Santana Rezende.

Objeto: A prestação de serviços por tempo determinado pela Contratada, para atender a demanda da Contratante, especificamente na função de Pedagoga.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da Assinatura: 01/07/2013

Vigência: a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 30/06/2014.

Signatários: Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e Maria Alice de Santana Rezende (Contratada).

Of. 937



PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE 2013



ORD	PROCESO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	OBJETO / OBJETIVO	CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
01	1.399/12	Termo Aditivo 01/13 ao Contrato nº 55/12	Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93	Transporte de Sorologia e Hemocomponentes	Maria Adriana Vasconcelos Miranda	04 (quatro) meses	150,00 (Valor por Dia)
02	1.399/12	Termo Aditivo 01/13 ao Contrato nº 56/12	Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93	Transporte de Sorologia e Hemocomponentes	Suely Pires de Carvalho Feitosa	04 (quatro) meses	100,00 (Valor por Dia)
03	245/09	Termo Aditivo 01/13 ao Contrato nº 57/12	Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93	Transporte de Sorologia e Hemocomponentes	Pedro Attem Neto	04 (quatro) meses	100,00 (Valor por Dia)

ANTÔNIO LAGES ALVES
Diretor Geral do HEMOPI

Of. 247



INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA – IDTNP

TERESINA - PI

OBJETO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA

CONTRATADO: RO CARVALHO DO NASCIMENTO – ÓTIMA DISTRIBUIDORA

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R\$	VL TOTAL R\$
1.	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	1.200	R\$ 0,58	R\$ 696,00
2.	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	2.400	R\$ 0,58	R\$ 1.392,00
3.	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	24.000	R\$ 0,76	R\$ 18.240,00
4.	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	24.000	R\$ 0,78	R\$ 18.720,00
5.	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNID	240	R\$ 0,26	R\$ 62,40
6.	DETERGENTE ENZIM (MÍNIMO 3 ENZIMAS)	UNID	48	R\$ 21,00	R\$ 1.008,00
7.	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M, 100% ALGODÃO, ADESIVO DE RE	ROLO	4.800	R\$ 6,66	R\$ 31.968,00
8.	ESPARADRAPO MICROPOROSO 2,5 X 10M	UNID	2.400	R\$ 2,33	R\$ 5.592,00
9.	ÉTER ETÍLICO, FRASCO C/ 1.000 ML	LITRO	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
10.	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PACOTE C/100	PC	240	R\$ 3,36	R\$ 806,40
11.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO C/1000	LITRO	24	R\$ 3,90	R\$ 93,60
12.	AGULHA HIPOD DESC 13 X 4,5MM, CXA C/100	CX	240	R\$ 4,92	R\$ 1.180,80
13.	AGULHA HIPOD DESC 20 X 5,5MM, CXA C/100	CX	60	R\$ 5,86	R\$ 351,60
14.	AGULHA HIPOD DESC 25 X 7MM, CXA C/100	CX	1.200	R\$ 4,92	R\$ 5.904,00
15.	AGULHA HIPOD DESC 25 X 8MM, CXA C/100	CX	1.200	R\$ 4,92	R\$ 5.904,00
16.	AGULHA HIPOD DESC 30 X 8MM, CXA C/100	CX	600	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
17.	AGULHA HIPOD DESC 40 X 12MM, CXA C/100	CX	2.400	R\$ 4,92	R\$ 11.808,00
18.	ALCOOL 70° 1.000ML	LITRO	5.040	R\$ 4,92	R\$ 24.796,80
19.	ALCOOL HIDRÓFICO 500G	RLO	600	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00
20.	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE	UNID	240	R\$ 2,98	R\$ 715,20
21.	APARADEIRA FEMININA EM AÇO	UNID	10	R\$	R\$ 900,00



	INOXIDÁVEL (COMADRE)			90,00	
22.	ATADURA CREPE 15CM X 4,5M, 13 FIOS, C/12	DUZ	1.500	R\$ 13,90	R\$ 20.850,00
23.	COLETOR P/ DIURESE, DESCATÁVEL, SISTEMA ABERTO, 2.000ML	UNID	1.200	R\$ 3,62	R\$ 4.344,00
24.	COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAP.7 LITROS	UNID	1.200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
25.	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNID	1.200	R\$ 5,04	R\$ 6.048,00
26.	COMPRESSA DE GASES 9 FIOS 7,5 X 7,5 C/500 UNID	PCT	6.000	R\$ 10,78	R\$ 64.680,00
27.	DISPOSITIVO; CONEXÃO 02 VIAS P/ INFUSÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, DESC	UNID	19.200	R\$ 0,76	R\$ 14.592,00
28.	EQUIPO MACRO GOTAS	UNID	72.000	R\$ 0,78	R\$ 56.160,00
29.	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE C/ DUPLA	UNID	4.800	R\$ 3,46	R\$ 16.608,00
30.	FITA HOSPITALAR 16X50	UNID	2.400	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00
31.	FITA P/ AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UNID	2.400	R\$ 5,20	R\$ 12.480,00
32.	FITA PARA GLICEMIA, CAIXA C/50	CX	480	R\$ 39,90	R\$ 19.152,00
33.	GORRO COM LAÇO PACOTE C/100 UND	PCT	2.400	R\$ 11,60	R\$ 27.840,00
34.	LÂMINA PARA BISTURI Nº24 C/100	CX	60	R\$ 16,12	R\$ 967,20
35.	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 PAR	PAR	12.000	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
36.	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 PAR	PAR	12.000	R\$ 1,38	R\$ 16.560,00
37.	LUVA CIRURGICA Nº 8,0 PAR	PAR	12.000	R\$ 1,38	R\$ 16.560,00
38.	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO "P" CX. C/100	CX	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
39.	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO "M" C/100 C	CX	7.200	R\$ 18,00	R\$ 129.600,00
40.	MÁSCARA DESCARTÁVEL SIMPLES C/ TIRAS C/100 (dupla)	CX	3.000	R\$ 10,22	R\$ 30.660,00
41.	NYLON 2;0 C/AG 2,5 CM C/24	CX	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
42.	NYLON 3;0 C/AG 2,5 CM C/24	CX	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
43.	NYLON 4;0 C/AG 3,5 CM C/24	CX	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
44.	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO	UNID	240	R\$ 4,60	R\$ 1.104,00
45.	POVEDINE TÓPICO 1000ML	LITRO	144	R\$ 16,00	R\$ 2.304,00
46.	POVEDINE DEGERMANTE 1000ML	UNID	72	R\$ 16,00	R\$ 1.152,00
47.	SAPATILHA DESCARTÁVEL C/100	PCT	3.600	R\$ 10,88	R\$ 39.168,00
48.	SCALP 19G	UNID	1.200	R\$ 0,20	R\$ 240,00
49.	SCALP 21G	UNID	36.000	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
50.	SCALP 23G	UNID	36.000	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00

51.	SCALP 25G	UNID	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
52.	SCALP 27G	UNID	3.600	R\$ 0,18	R\$ 648,00
53.	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 MM U	UNID	24.000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
54.	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 10 ML C/ AGULHA 25 X 7 MM U	UNID	96.000	R\$ 0,38	R\$ 36.480,00
55.	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 20 ML C/ AGULHA 25X7MM U	UNID	96.000	R\$ 0,44	R\$ 42.240,00
56.	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 3 ML C/ AGULHA 25X7MM U	UNID	24.000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
57.	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 5 ML C/ AGULHA 25X7MM U	UNID	36.000	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
58.	SONDA FOLLEY, 2 VIAS, C/ BALÃO, Nº 12, DESCARTÁVEL	UNID	600	R\$ 1,72	R\$ 1.032,00
59.	SONDA FOLLEY, 2 VIAS, C/ BALÃO, Nº 14, DESCARTÁVEL	UNID	1.200	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
60.	SONDA FOLLEY, 2 VIAS, C/ BALÃO, Nº 16, DESCARTÁVEL	UNID	1.200	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
61.	SONDA FOLLEY, 2 VIAS, C/ BALÃO, Nº 18, DESCARTÁVEL	UNID	1.200	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
62.	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 06U	UNID	360	R\$ 0,70	R\$ 252,00
63.	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 10U	UNID	720	R\$ 1,06	R\$ 763,20
64.	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 12U	UNID	1.200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
65.	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 14U	UNID	6.000	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
66.	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 16U	UNID	6.000	R\$ 1,26	R\$ 7.560,00
67.	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 18U	UNID	2.400	R\$ 1,26	R\$ 3.024,00
68.	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 20U	UNID	360	R\$ 1,26	R\$ 453,60
69.	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UNID	1.200	R\$ 0,53	R\$ 636,00
70.	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UNID	9.600	R\$ 0,70	R\$ 6.720,00
71.	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UNID	12.000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
72.	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UNID	9.600	R\$ 0,60	R\$ 5.760,00
73.	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UNID	1.200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
74.	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UNID	1.200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
75.	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UNID	1.200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
76.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº06	UNID	1.200	R\$ 0,82	R\$ 984,00
77.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº08	UNID	1.200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
78.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº10	UNID	1.200	R\$ 0,76	R\$ 912,00
79.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº12	UNID	1.200	R\$ 0,64	R\$ 768,00
80.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº14	UNID	1.200	R\$ 0,64	R\$ 768,00
81.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº16	UNID	1.200	R\$ 0,68	R\$ 816,00
82.	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO, PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UNID	2.400	R\$ 4,60	R\$ 11.040,00

Diário Oficial

18**Teresina(PI) - Quarta-feira, 10 de julho de 2013 • Nº 129**

83.	ÁGUA DEIONIZADA 1.000ML	LITRO	1.440	R\$ 2,42	R\$ 3.484,80
84.	CATGUT CROMADO 0 C/AG 3.0 C/24	CX	360	R\$ 61,20	R\$ 22.032,00
85.	CATGUT CROMADO 0 C/AG 3.5 C/24	CX	360	R\$ 61,20	R\$ 22.032,00
86.	CATGUT CROMADO 0 C/AG 4.0 C/24	CX	360	R\$ 68,40	R\$ 24.624,00
87.	CATGUT CROMADO 1;0 C/AG 3.0 C/24	CX	360	R\$ 72,00	R\$ 25.920,00
88.	CATGUT CROMADO 2;00 C/AG 3.5 C/24	CX	360	R\$ 61,20	R\$ 22.032,00
89.	CATGUT CROMADO 3;0 C/AG 3.5 C/24	CX	360	R\$ 64,80	R\$ 23.328,00
90.	CATGUT CROMADO 4;0 C/AG 3.0 C/24	CX	360	R\$ 61,20	R\$ 22.032,00
TOTAL GERAL – R\$ 1.016.805,60 (um milhão dezoito mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos)					

DATA: 08 DE JULHO DE 2013

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Teresina (PI), 08 de julho de 2013.

Dr. KELSEN DANTAS EULÁLIO
DIRETOR GERAL DO IDTNP**Of. 153**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO
LUZILÂNDIA - PIAUÍ**PROCESSO N-001/2013
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - 001/2013**

O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO - (PI), faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia 26 de Julho de 2013, às 09:00 (Nove) horas, no prédio onde funciona O Hospital Estadual Gerson Castelo Branco, à Rua João Carvalho, nº - sn, Bairro: Itararé- Luzilândia - Pi, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, pelo critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **material de consumo Medicamentos e Oxigênio, conforme anexo I e II**.

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação do Hospital Estadual Gerson Castelo Branco (PI) até 72 (Setenta e duas) horas antes da abertura do certame para fazer e a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 13:00h de segunda-feira a sexta-feira. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastro:

Luzilândia-PI, 01 de Julho de 2013.

Jessica Oliveira Sousa
Presidente da CPL - Portaria nº 003-2013**Maria Celeste Ribeiro Carvalho**
Membro da CPL - Portaria nº 003-2013**Maria de Fátima Rego Maranhão**
Secretário da CPL - Portaria nº 003-2013**Arlen de Araujo Veras**
Diretor Geral**Of. 040**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN - ESPERANTINA**Processo Administrativo nº-02/2013
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - 002/2013**

O HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN - (PI), faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia **26 de Julho de 2013**, às 16:00 horas, no prédio onde funciona O Hospital Dr. Julio Hartman, à Rua Marechal Deodoro, nº - 341, Centro-Esperantina - Pi, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, pelo critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **Material de Consumo: Medicamentos**, conforme Anexo – I.

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação do Hospital Estadual Dr. Julio Hartman(PI) até 72 (Setenta e Duas) horas antes da abertura do certame para fazer o cadastro e a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 14:00hs de segunda-feira a sexta-feira.

Esperantina, 05 de Julho de 2013.

Melquizedequi Aguiar do Nascimento
Presidente da CPL - Portaria nº 001-2013**Of. 58**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DLCA**ERRATA**

Fica retificado o **Extrato de Registro Geral nº XXIV/2013 - DLCA/SEAD/PI**, referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2012 DLCA/SEAD (Processo Administrativo nº A.A. 002.1.0014137/12), anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 126, de 05 de julho de 2013, página 15, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:**MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA PRESENCIAL Nº. 07/2013 - DLCA/SEAD/PI**

- A Ata de Registro Nº XIV/13 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Nº. 002.1.008934/11-40 - DLCA/SEAD.

LEIA-SE:**MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº. 051/2012 - DLCA/SEAD/PI**

- A Ata de Registro Nº XXIV/13 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Nº. A.A. 002.1.0014137/12- DLCA/SEAD.

Lêda Lopes Galdino
Diretor de Licitações e Contratos AdministrativosPaulo Ivan da Silva Santos
Secretário de Estado de Administração**Of. 923**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DLCA

AVISO DE LICITAÇÃO (SUSPENSÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2012 - DLCA/SEAD

PROCESSO: AA.002.1.008590/12-71.

Em razão da análise das impugnações, fica suspenso o Pregão Eletrônico nº 043/2012, que possui como Registro de Preços destinados à aquisição e instalação de bebedouros, centrais de ar condicionado (split), ventiladores de teto e CPU - Climatizador Purificador Umidificador, com data da abertura das propostas anteriormente marcada para o dia 10/07/2013, até ulterior deliberação.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA
PREGOEIRO - DLCA/SEAD

LÊDA LOPES GALDINO
DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Of. 924



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2013/ADH/PI

PREVISÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Art.24, inc.II, Processo Administrativo n.º AA.118.1.000757/13-28.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o conserto de duas impressoras dos tipos HP Laserjet HP P2015 e HP 5200, pertencentes à Agência de Desenvolvimento Habitacional, conforme proposta de preço, que somam instrumentos inseparáveis deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas referentes ao objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados na Fonte 0100, Natureza da Despesa 339039, Elemento da Despesa:17, Projeto/Atividade: 2270.

VALOR CONTRATUAL: O valor deste Contrato é de **R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA.

PARTES:

Contratante: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ –ADH-PI**, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) Nº 08.787.769/0001-03, representada por seu Diretor Geral, Gilberto Gomes de Medeiros.

Contratado: **Empresa Infocompany Informática e Companhia LTDA**, com sede na Rua Desembargador Pires de Castro, n.º 110, Norte- Centro/Norte, CEP n.º 64.002-490, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 00.173.679/0001-10, Inscrição Estadual n.º 19.430.455-8, neste ato representado por **MIZAEL GONÇALVES DA CRUZ**.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2013.

Teresina (PI), 09 de julho de 2013.

Gilberto Gomes de Medeiros.
Diretor Geral da ADH-PI.

Of. 544



GOVERNO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas
de Rodagem do Piauí - DER/PI



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2012

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUTORA HIDROS LTDA, no valor R\$ 2.308.817,17 (dois milhões, trezentos e oito mil, oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos), tudo conforme Relatório Final da CEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 0047/2012.

Engº Severo Maria Eulálio Filho
Diretor Geral - DER/PI

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 011 /2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da Tomada de Preços supra epigrafada, cujo resultado é o seguinte: 1º. lugar: CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA, valor da proposta: R\$ 650.864,72 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos). A Ata final pertinente ao certame em tela encontra-se à disposição dos interessados para consulta e cópias.

Teresina, 09 de julho de 2013.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Of. 081



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONVÊNIO Nº44/2009

PROCESSO Nº: AA.120.1.014888/09

CONCEDENTE: EMGERPI (Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A), CNPJ: 06.643.068/0001-75.

CONVENIENTE: Município de Belém do Piauí - PI, CNPJ: 01.612.560/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, XV da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Convênio, por haver atraso no repasse das verbas pela Concedente.

LOCALE DATA DE ASSINATURA: Teresina (PI), 16 de maio de 2013.

ASSINATURAS: Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva (Diretor-Presidente) pela EMGERPI e Débora de Carvalho Noronha (Prefeita) pelo Município de Belém do Piauí.

Of. 805

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONVÊNIO Nº13/2009

PROCESSO Nº: AA.120.1.08737/09

CONCEDENTE: EMGERPI (Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A), CNPJ: 06.643.068/0001-75.

CONVENIENTE: Município de Belém do Piauí - PI, CNPJ: 01.612.560/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, XV da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Convênio, por haver atraso no repasse das verbas pela Concedente.

LOCALE DATA DE ASSINATURA: Teresina (PI), 16 de maio de 2013.

ASSINATURAS: Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva (Diretor-Presidente) pela EMGERPI e Débora de Carvalho Noronha (Prefeita) pelo Município de Belém do Piauí.

Of. 806



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



-AVISO DE LICITAÇÃO-

Pregão Presencial nº 001/2013 HPM

Processo 008/2013

Objeto: Registro de preços Setorial para aquisições no fornecimento de Material Hospitalar em geral, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência,

Data de Abertura do Procedimento: 23/07/2013, às 09h00min.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Hospital Geral da Polícia Militar do Piauí – HPM/PMPI, situada na Av. Higino Cunha, 1642, CEP 64014-220, Ilhotas, em Teresina-PI.

Entrega do Edital e Informações: No endereço supra, com Comissão Permanente de Licitação da HPMPI, ou ainda pelos nºs (86)32276265. E-mail: cpl@pm.pi.gov.br.

Raimundo Nonato Dourado Filho – 3ºSGT PM
Pregoeiro da PMPI

VISTO:

Jales Henrique Porfírio Mendes – Ten Cel PM
Diretor Geral do HPM/PI

Of. 937



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002 / 2013 – DAL CBMEPI

Termo Aditivo nº 001/2013.

Referência: ADESAO ao Pregão Presencial nº. 002 / 2013 e Liberação nº 052.A e 052.B/ 2013 – UESPI-PI

OBJETO: Contratação com fornecimento de material de construção, alvenaria e afins para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado, com base no Decreto Estadual nº 11.319/2004 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP e Pregão Presencial nº 036/2013.

CONTRATADA: C.L Beserra Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.239.237/0001-79.

Valor do Contrato: R\$ 160.391,3

Valor do Termo Aditivo – R\$ 40.097,80

AMPARO LEGAL: Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fontes de recursos 33.90.30 PROJETO 2269 (Coordenação Geral do Corpo de Bombeiros).

SIGNATÁRIOS: Cel. BM MANOEL BEZERRADOS SANTOS e Sr. CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA.

INFORMAÇÕES: DAL/CBMEPI, Avenida Miguel Rosa nº 3515 - Bairro Piçarra, CEP 64.001-490 - Fone: (0xx86) 3216-1263 e (0xx86) 3216-1265, no horário de expediente: 07:30 às 13:00h.

Of. 182



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 012/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO E A EMPRESA CONSTRUTORA BARRETO LTDA.

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI E A EMPRESA CONSTRUTORA BARRETO LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a prestação, pela CONTRATADA dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e cobertura em estrutura metálica no estacionamento em frente da escola de trânsito, em conformidade com o convite nº 011/2013, com seus anexos, integra este instrumento, independentes de transcrição.

ASSINAM: José Antônio Vasconcelos e Wellington Gomes da Silva.

Of. 161

Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – Associação Reabilitar Centro Integrado de Reabilitação - CEIR

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: ASSOCIAÇÃO REABILITAR E O ESCRITÓRIO MORENO & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Prestação de Assessoria Jurídica na área do contencioso judicial, em todas as lides em que a CONTRATANTE seja e venha a ser parte, em qualquer foro, tribunal, juízo ou instância.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93, Lei 9637/98, Contrato de Gestão e Regulamento de Compras, Serviços e Obras.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: 05 (cinco) salários mínimo mensais
VIGÊNCIA: 01/07/2013 à 01/07/2014

Of. 241



PREFEITURAMUNICIPALDELAGOAALEGRE-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE – PI, através da **CPL**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO n. 001/2013**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, em 25/07/2013, às 10:00h, tendo como objeto a alienação de bens móveis. **EDITAL**: Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro, Lagoa Alegre-PI.

O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE – PI, através da **CPL**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 013/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 25/07/2013, às 11:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção de veículos. **RECURSO**: Orçamento Geral. **EDITAL**: Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro, Lagoa Alegre-PI.

Lagoa Alegre (PI), 08 de julho de 2013.

Antônio Francisco Melo da Cunha
Presidente da CPL

PREFEITURAMUNICIPALDE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através da **CPL**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 028/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 22/07/2013, às 10:00h, tendo como objeto a aquisição de material permanente. **RECURSO**: Orçamento Geral. **EDITAL**: Av. Pedro Martins, 642, centro.

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através da **CPL**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 029/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 22/07/2013, às 11:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de locação. **RECURSO**: Orçamento Geral. **EDITAL**: Av. Pedro Martins, 642, centro.

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através da **CPL**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 030/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 22/07/2013, às 12:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de reprodução xerográfica, lavagem de veículos e manutenção de consultório odontológico. **RECURSO**: Orçamento Geral. **EDITAL**: Av. Pedro Martins, 642, centro.

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através da **CPL**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 031/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 22/07/2013, às 13:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de hospedagem e alimentação. **RECURSO**: Orçamento Geral. **EDITAL**: Av. Pedro Martins, 642, centro.

Massapê do Piauí (PI), 08 de julho de 2013.

Lucileide de Carvalho Veloso Costa
Pregoeira/Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da **CPL**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 023/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 26/03/2013, às 12:00h, tendo como objeto a aquisição de equipamentos.

RECURSO: Orçamento Geral/FUNASA. **EDITAL**: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro.

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da **CPL**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 004/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, em 26/07/2013, às 11:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de aterro sanitário. **RECURSO**: Orçamento Geral/FUNASA. **EDITAL**: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro.

Simões (PI), 08 de julho de 2013.

Vaniley Magno Francisco de Carvalho
Pregoeiro/ Presidente da CPL

PREFEITURAMUNICIPALDE JÁICÓS-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI, através da **CPL**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 002/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, em 26/07/2013, às 16:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma de unidades escolar. **RECURSO**: Orçamento Geral/Ministério da Saúde. **EDITAL**: Disponível na sede da Prefeitura na Praça Angelo Borges Leal, s/n, centro.

Jaicós (PI), 08 de julho de 2013.

Ivo de Sousa Dias
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURAMUNICIPAL DE JÚLIO BORGES-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES – PI, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, em 22/07/2013 às 09:00h. Objeto Aquisição de peças de reposição e bombas submersas. **RECURSO**: Orçamento Geral/FPM/ISS/ICMS. Edital: Avenida Antônio Ribeiro, Nº 101, Centro, Júlio Borges-PI, fone/fax (089) 3553-0040

O MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES – PI, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, em 22/07/2013 às 10:30h. Objeto. Prestação de serviços de realização de exames no município de Júlio Borges; **RECURSO**: Próprio/FPM/ICMS/ISS/FMS. Edital: Avenida Antônio Ribeiro, Nº 101, Centro, Júlio Borges-PI, fone/fax (089) 3553-0040

O MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES – PI, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, em 22/07/2013 às 12:00h. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social **RECURSO**: Orçamento Próprio/FPM/ICMS/ISS/PRO JOVEM-PBV- I/FMAS/PETI. Edital: Avenida Antônio Ribeiro, Nº 101, Centro, Júlio Borges-PI, fone/fax (089) 3553-0040

Júlio Borges, 09 de junho de 2013

Luiz Paulo Barbosa da Silva
Pregoeiro/Presidente da CPL



PREFEITURAMUNICIPALDE PICOS-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PICOS-PI**, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 006/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em 05/08/2013 às 10:30h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução do trabalho social do projeto de ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Picos -PI. **RECURSO:** Convênio Repasse nº0350.891-71/2001- PAC-2 – Ministério das Cidades/FPM, ICMS, IPVA e outras receitas próprias. **EDITAL:** O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

O **MUNICÍPIO DE PICOS – PI**, através da **CPL**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 052/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA)**, em 25/07/2013, às 08:30h, tendo como objeto a locação de veículos para transporte de alunos, professores e coordenadores da Rede Municipal de Ensino do Município de Picos. **RECURSO:** FUNDEB, PENAT, CONV-SEDUC, QSE e receitas próprias. **EDITAL:** Rua Marcos Parente, 155, centro.

Picos (PI), 08 de julho de 2013.

Leônidas Luz Araújo

Pregoeiro

PREFEITURAMUNICIPALDE PICOS-PI EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública n. 001/2013. Objeto: Chamada Pública para aquisição pelas escolas municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Picos. Contratados Antônio Varton Neto – R\$ 20.000,00; José da Rocha Moura – R\$ 18.960,00; Abraão José da Rocha – R\$ 13.955,58; José Naelson Evangelista – R\$ 19.500,00; Marieta Rodrigues da Costa – R\$ 19.578,00; Maria Ivanete de Sousa – R\$ 20.000,00; Justino Francisco da Luz – R\$ 19.890,00; Josenilson Sousa Rocha – R\$ 20.000,00; Edson José de Oliveira – R\$ 20.000,00; José Maria Vieira – R\$ 12.960,00; Francisco Manoel da Silva – R\$ 18.060,00; Roque Rodrigues de Moura – R\$ 20.000,00; Rosivânia de Moura Veloso – R\$ 20.000,00; Clenilton Mendes da Luz – R\$ 20.000,00; Antônio Leal da Luz – R\$ 19.999,50; Maria Alves da Luz Holanda – R\$ 9.000,00; Central de Cooperativas Apícolas do Semiárido Brasileiro – R\$ 5.713,76; Sônia Maria da Costa – R\$ 1.380,00. Vigência: 30/09/2013. Recursos: Orçamento Geral/PNAE. Data: 02/04/2013.

Picos (PI), 02 de abril de 2013.

Leônidas Luz Araújo

Pregoeiro

P.P. 15652

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912236683, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ		
CNPJ/MF: 41.522.079/0001-06	Inscrição Estadual: *****	
SIGLA/Nome resumido: GOVERNO DO EST DO PIAUÍ SEC DA JUSTICA E DA CIDADANIA	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: AVENIDA BARÃO DE GURGUÊIA 3336 - VERMELHA		
Cidade: TERESINA	UF: PI	CEP: 64.019-870
Telefone: (86) 3229-1702	FAX: (86) 3229-2626	
Endereço Eletrônico: imepi@imepi.pi.gov.br		
Nome do Responsável: JOSÉ MESSIAS ANDRADE JÚNIOR		
Cargo: DIRETOR GERAL	RG: 837.728 SSP/PI	CPF: 337.870.693-72

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: PIAUI		CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0022-38
Endereço: AVENIDA ANTONINO FREIRE 1407 - CENTRO		
Cidade: TERESINA	UF: PI	CEP: 64.001-927
Telefone: (86) 3301-3612/3618	FAX: 3301-3627	
Endereço Eletrônico: geven-pi@correios.com.br		
Diretor Regional: JOANA D'ARC DA SILVA NERY		
RG: 1.223.285 SSP/PI	CPF: 482.030.683-91	
Gerente de Vendas DANIEL COUTINHO CASTELO BRANCO		
RG: 2.094.906 SSP/PI	CPF: 657.244.293-49	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

Inserir no Contrato Múltiplo n.º 9912236683 o serviço adicional de **PRODUÇÃO DE OBJETOS** por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 09/06/2013 até 09/06/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO

Inclusão do ANEXO nº 08 ao contrato original conforme modelo apenso a este termo

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ _____.

5.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: _____
Projeto/Atividade: _____
Nº do Empenho: _____
Data do Empenho: _____
Valor: R\$: _____

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912236683;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina/PI, 10 de junho de 2013.

Pela CONTRATANTE:

JOSE MESSIAS ANDRADE JUNIOR
DIRETOR GERAL

Pela ECT

JOANA D'ARCY DA SILVA NERY
DIRETORA REGIONAL ECT/PI

DANIEL COUTINHO CASTELO BRANCO
GERENTE DE VENDAS ECT/PI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: 046.402.543-04

NOME: _____
CPF: 046.042.003-88



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



ANEXO

FICHA RESUMO - CONTRATO MÚLTIPLO				DATA (1)				
				18.06.13				
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ				9912236683				
09082921				12 meses - podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses		09-06-2014		
PIAUÍ				SCOA/GEVEN/DR/PI				
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS				FATURAMENTO				
SERVIÇOS CONTRATADOS (código) (10)	DATA DE INÍCIO (11)	DATA DE ATUALIZAÇÃO (12)	Nº DO ANEXO (13)	UNIDADE DE VINCULAÇÃO (14)	COLETA DOMICILIÁRIA Sim (S) Não (N) (15)	PERÍODO DE APURAÇÃO (16)	GERAÇÃO DA FATURA (centralizada, descentralizada ou por centro de custo) (17)	DIA DE VENC. DA FATURA (18)
Limite de dimensões e de pesos	-	-	01	-	-	-	-	-
Aquisição de produtos	-	-	02	Postagem em todas as agências próprias da ECT.	S	01 A 31	Centralizada	23
CARTA (10065)	-	-	03	Postagem em todas as agências próprias da ECT.	S	01 A 31	Centralizada	23
SEDEX (40096)	-	-	04	Postagem em todas as agências próprias da ECT.	S	01 A 31	Centralizada	23
PAC (41068)	-	-	05	Postagem em todas as agências próprias da ECT.	S	01 A 31	Centralizada	23
SPE (60070)	-	-	06	Postagem em todas as agências próprias da ECT.	S	01 A 31	Centralizada	23
MALOTE (44105)	-	-	07	Postagem em todas as agências próprias da ECT.	S	01 A 31	Centralizada	23
PRODUÇÃO DE OBJETOS	-	-	08	Postagem em todas as agências próprias da ECT.	S	01 A 31	Centralizada	23

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO Nº 9912236683; ANEXO Nº 08.

PRODUÇÃO DE OBJETOS

1. Definições

1.1. Serviço adicional de produção de objetos postais consiste na recepção de arquivos eletrônicos com dados variáveis, processamento da informação, geração de objetos, dobragem, envelopamento, fechamento, carimbação e triagem.

2. Obrigações da CONTRATANTE

2.1. Fornecer os leiautes dos objetos postais a serem produzidos em formato eletrônico acordado entre as partes;

2.1.1. Caso a **CONTRATANTE** não possua os leiautes dos objetos postais a serem produzidos em formato eletrônico deverá fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos leiautes;

2.2. Fornecer leiaute do arquivo eletrônico com dados variáveis a serem inseridos nos objetos postais;

2.3. Fornecer arquivo de teste de acordo com o leiaute estabelecido no item 2.2;

2.4. Aprovar os modelos de objetos postais desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

2.5. Encaminhar à **CONTRATADA**, por meio eletrônico, arquivo eletrônico com dados variáveis a serem inseridos nos objetos postais de acordo com o leiaute estabelecido no item 2.2;

2.5.1. O encaminhamento citado no item 2.5 deverá ocorrer conforme prazos estabelecidos no subitem 7.7;

2.6. Fornecer informações e documentos necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato;

2.7. Responder pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente do conteúdo dos objetos postados.

3. Obrigações da CONTRATADA

3.1. Desenvolver e/ou adequar os leiautes dos objetos postais a serem produzidos;

3.2. Desenvolver rotina de inserção de dados variáveis nos objetos postais;

3.3. Disponibilizar canal de comunicação para as transferências de arquivos;

3.4. Produzir os objetos postais conforme modelo aprovado pela **CONTRATANTE**;

3.5. Produzir os objetos postais conforme prazos estabelecidos nos subitens 7.7.1, 7.7.2 e 7.8;

3.6. Encaminhar os objetos postais produzidos conforme prazos estabelecidos nos subitens 7.7.1, 7.7.2 e 7.8;

4. Preços e Reajuste

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores constantes da Tabela de Preços vigente específica para o serviço;

4.2. Os preços estabelecidos entre as partes incluem todos os tributos e demais encargos legais porventura existentes;

4.3. Independentemente do disposto no subitem 4.1., os valores definidos na tabela de preços previstos neste contrato poderão ser revistos, para justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

5. Condições de Pagamento

5.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte;

6. A CONTRATADA não se responsabiliza:

6.1. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte do remetente;

6.2. Por prejuízos indiretos e benefícios não realizados;

6.3. Por objeto confiscado ou destruído por autoridade competente;

6.4. Por alterações nas condições de prestação do serviço em consequência de caso fortuito ou de força maior;

7. Disposições Gerais

7.1. A prestação dos serviços previstos no presente Anexo será iniciada em até 30 (trinta) dias após sua assinatura;

7.2. Ocorrendo irregularidade na execução do serviço, caberá à parte prejudicada fazer a reclamação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da ocorrência;

7.3. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do serviço constante desse ANEXO;

7.4. As partes deverão manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais contidos na proposta apresentada, bem como o teor deste contrato;

7.5. O prazo para execução de quaisquer alterações no modelo de objetos ou no leiaute do arquivo de dados variáveis deverá ser acordado entre as partes.

7.6. Cada arquivo eletrônico com dados variáveis a serem inseridos nos objetos postais encaminhado pela **CONTRATANTE** deve conter, no mínimo, 1.000 (mil) objetos postais a serem produzidos;

7.6.1. A soma dos objetos postais enviados nos arquivos eletrônicos com dados variáveis deve ser inferior a 10.000 (dez mil) objetos postais por dia;

7.7. Os arquivos eletrônicos com dados variáveis a serem inseridos nos objetos postais deverão ser disponibilizados pela **CONTRATANTE** até às 14h00 de dias úteis (segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais **PR** e da cidade de Curitiba/**PR**);

7.7.1. Para os arquivos eletrônicos com dados variáveis a serem inseridos nos objetos postais disponibilizados até o horário estabelecido no item 7.7 a produção e o encaminhamento se darão em até D + 2 dias úteis, sendo D o dia de disponibilização do arquivo;

7.7.2. Para os arquivos eletrônicos com dados variáveis a serem inseridos nos objetos postais disponibilizados após o horário estabelecido no item 7.7 será acrescido 1 dia útil ao prazo estabelecido no subitem 7.7.1;

7.8. Para remessas diárias com quantidades superiores as estabelecidas no subitem 7.6.1, os prazos para produção e encaminhamento deverão ser negociados entre as partes;

8. Vigência deste Anexo

8.1. O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2 do Contrato do qual ele faz parte;

Teresina/PI, 18 de JUNHO de 2013.

Pela **CONTRATANTE**:

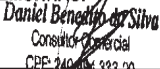

JOSE MESSIAS ANDRADE JUNIOR
DIRETOR GERAL

* Pela **CONTRATADA**:


JOANA MARIA DA SILVA NERY
DIRETORA REGIONAL ECT/PI


DANIEL C. CASTELO BRANCO
GERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS:


Daniel Benedito da Silva
Consultor Comercial
CPF: 240.184.393-20

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: 046.403.543-04



OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE ADERIRAM AO PEATE/2013 -
DECRETO Nº 15.099, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013 COM RESPECTIVO
VALOR DA PARCELA.

Recursos a Transferir Junho/2013.

Nº	CIDADE	AUX.FIN.2013
1	BOM PRINCÍPIO	1.900,40
2	BURITI DOS LOPES	3.593,01
3	CAJUEIRO DA PRAIA	3.162,24
4	CAXINGÓ	2.100,41
5	COCAL	5.972,61
6	ILHA GRANDE	2.356,43
7	LUIS CORREIA	9.201,10
8	MURICI DOS PORTELAS	2.739,74
9	BARRAS	18.704,14
10	BATALHA	14.999,03
11	CAMPO LARGO	2.850,60
12	ESPERANTINA	7.229,64
13	JOAQUIM PIRES	3.927,49
14	JOCA MARQUES	1.437,44
15	MADEIRO	2.500,00
16	MATIAS OLIMPIO	6.275,83
17	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	2.184,74
18	PORTO	1.546,23
19	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	6.080,52
20	BRASILEIRA	3.230,67
21	CAPITÃO DE CAMPOS	2.580,43
22	DOMINGOS MOURÃO	1.995,42
23	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	2.570,25
24	MILTON BRANDÃO	9.998,20
25	PEDRO II	4.735,16
26	PIRACURUCA	2.660,56
27	PIRIPIRI	8.453,16
28	SÃO JOSÉ DO DIVINO	3.051,17
29	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	2.559,69
30	BOA HORA	6.253,48
31	BOQUEIRÃO	1.204,88
32	BURITI DOS MONTES	7.530,03
33	CAMPO MAIOR	14.855,33
34	CASTELO DO PIAUÍ	18.773,21
35	COCAL DE TELHA	1.926,49
36	JATOBÁ DO PIAUÍ	6.332,00
37	JUAZEIRO DO PIAUÍ	5.998,80
38	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	1.434,56
39	SÃO JOÃO DA SERRA	9.998,20
40	SIGEFREDO PACHECO	8.420,00

41	AGRICOLÂNDIA	1.056,23
42	ÁGUA BRANCA	3.782,59
43	ANGICAL	1.901,62
44	ARRAIAL	2.926,49
45	FRANCISCO AYRES	1.455,02
46	HUGO NAPOLEÃO	1.716,42
47	JARDIM DO MULATO	8.630,00
48	LAGOINHA	440,17
49	MIGUEL LEÃO	2.434,59
50	OLHO D'ÁGUA	2.543,61
51	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	907,69
52	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	3.332,44
53	AROAZES	2.231,23
54	BARRA D'ALCÂNTARA	1.419,62
55	ELESBÃO VELOSO	3.456,00
56	FRANCINÓPOLIS	1.746,92
57	INHUMA	3.879,98
58	LAGOA DO SÍTIO	1.995,42
59	NOVO ORIENTE	2.631,69
60	PIMENTEIRAS	2.392,39
61	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	2.508,07
62	SÃO FELIX	2.717,28
63	VALENÇA	7.600,00
64	VÁRZEA GRANDE	1.444,08
65	CAJAZEIRAS	1.984,96
66	CAMPINAS	1.805,38
67	COLÔNIA DO PIAUÍ	4.700,00
68	FLORESTA	1.467,86
69	ISAÍAS COELHO	3.927,49
70	OEIRAS	86.626,00*
71	SANTA ROSA	2.646,38
72	SANTO INÁCIO	2.996,23
73	SÃO JOÃO DA VARJOTA	3.474,98
74	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	1.332,57
75	TANQUE	1.585,96
76	AROEIRA DO ITAIM	3.762,83
77	BOCAINA	2.522,42
78	DOM EXPEDITO LOPES	2.111,32
79	FRANCISCO SANTOS	1.808,53
80	IPIRANGA	1.883,89
81	ITAINÓPOLIS	5.416,14
82	JAICÓS	8.789,35



83	MASSAPÊ	2.613,05
84	MONSENHOR HIPÓLITO	3.871,29
85	PAQUETÁ	2.723,90
86	PICOS	7.741,42
87	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	12.030,48
88	SANTANA	3.356,83
89	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	3.051,90
90	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	1.900,51
91	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	4.961,19
92	SÃO LUIS DO PIAUÍ	2.210,41
93	SUSSUAPARA	2.846,81
94	VERA MENDES	1.452,04
95	WALL FERRAZ	6.032,98
96	CANAVIEIRA	3.100,38
97	FLORES	4.316,10
98	FLORIANO	3.400,37
99	GUADALUPE	1.000,00
100	ITAUEIRA	2.057,79
101	JERUMENHA	2.174,20
102	LANDRI SALES	2.523,26
103	MARCOS PARENTE	3.044,83
104	NAZARÉ DO PIAUÍ	2.676,80
105	PAJÉU DO PIAUÍ	4.206,00
106	PAVUSSU	2.643,34
107	RIO GRANDE DO PIAUÍ	2.074,60
108	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	7.910,00
109	SÃO JOSÉ DO PEIXE	1.096,63
110	ANTONIO ALMEIDA	2.344,47
111	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	1.752,85
112	BERTOLÍNIA	1.953,48
113	PORTO ALEGRE	1.953,48
114	RIBEIRO GONÇALVES	3.033,46
115	SEBASTIÃO LEAL	1.083,65
116	URUÇUÍ	3.652,47
117	BELA VISTA	1.219,42
118	BREJO	1.087,45
119	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	7.509,50
120	JOÃO COSTA	2.371,86
121	LAGOA DO BARRO	6.149,04
122	NOVA SANTA RITA	5.487,44
123	PAES LANDIM	2.773,94
124	PEDRO LAURENTINO	1.744,32
125	RIBEIRA	2.940,68
126	SIMPLICIO MENDES	2.248,81

127	SOCORRO DO PIAUÍ	2.343,83
128	ANÍSIO DE ABREU	3.511,00
129	BONFIM DO PIAUÍ	1.662,11
130	CARACOL	6.601,00
131	CORONEL JOSÉ DIAS	2.509,50
132	DIRCEU ARCOVERDE	2.510,04
133	DOM INOCÊNCIO	11.276,02
134	FARTURA	2.053,69
135	GUARIBAS	2.258,55
136	JUREMA	3.387,82
137	SÃO BRAZ	2.201,30
138	SÃO LOURENÇO	2.152,04
139	SÃO RAIMUNDO NONATO	11.084,18
140	TAMBORIL	2.000,00
141	VÁRZEA BRANCA	2.790,00
142	ALVORADA DO GURGUÉIA	3.028,13
143	BOM JESUS	1.335,13
144	COLONIA DO GURGUÉIA	2.665,14
145	CRISTINO CASTRO	1.840,41
146	CURRAIS	1.438,78
147	ELISEU MARTINS	1.967,88
148	MANOEL EMÍDIO	1.334,60
149	PALMEIRA DO PIAUÍ	2.342,20
150	REDEÇÃO DO GURGUÉIA	3.228,89
151	SANTA LUZ	3.556,66
152	AVELINO LOPES	2.511,22
153	BARREIRAS	2.242,63
154	CURIMATÁ	1.271,48
155	JÚLIO BORGES	1.857,03
156	MONTE ALEGRE	4.299,61
157	MORRO CABEÇA NO TEMPO	1.405,32
158	PARNAGUÁ	2.308,74
159	RIACHO FRIO	5.000,00
160	SANTA FILOMENA	5.000,00
161	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	3.033,46
162	SEBASTIÃO BARROS	1.070,72
163	ALAGOINHA	2.510,48
164	ALEGRETE	4.208,16
165	BELEM DO PIAUÍ	2.586,00
166	CALDEIRÃO GRANDE	2.343,83
167	FRANCISCO MACEDO	2.267,88
168	FRONTEIRAS	11.671,24
169	MARCOLÂNDIA	1.549,49
170	PADRE MARCOS	2.600,14

Diário Oficial

28



Teresina(PI) - Quarta-feira, 10 de julho de 2013 • Nº 129

171	PIO IX	8.649,41
172	SÃO JULIÃO	3.033,50
173	SIMÕES	7.950,00
174	VILA NOVA	3.507,65
175	ACAUÃ	3.714,00
176	BETÂNIA	1.656,27
177	CARIDADE	2.074,60
178	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	1.220,56
179	CURRAL NOVO	1.409,46
180	JACOBINA	1.338,40
181	PATOS	1.456,97
182	PAULISTANA	4.483,64
183	QUEIMADA NOVA	17.295,07
184	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2.342,20
185	ALTO LONGÁ	4.048,66
186	BARRO DURO	1.966,61
187	BENEDITINOS	5.124,18
188	COIVARAS	3.601,79
189	CURRALINHOS	1.520,32
190	DEMERVAL LOBÃO	1.029,26
191	JOSÉ DE FREITAS	21.389,35
192	LAGOA ALEGRE	8.910,00
193	LAGOA DO PIAUÍ	3.373,58
194	MIGUEL ALVES	11.276,02
195	MONSENHOR GIL	2.121,95
196	NOVO SANTO ANTÔNIO	1.484,03
197	PALMEIRAIS	20.100,00
198	PASSAGEM FRANCA	1.617,63
199	PAU D'ARCO	2.954,00
200	PRATA	1.275,42
201	UNIÃO	40.178,65**
202	TERESINA	357.000,00

* 70 - OEIRAS: Diferença de março (R\$ 20.247,00), diferença de abril (R\$ 20.247,00), diferença de maio (R\$ 20.247,00) e repasse do mês de junho (R\$ 25.885,00).

** 201 - UNIÃO: Diferença de março (R\$ 6.370,48), diferença de abril (R\$ 6.370,48), diferença de maio (R\$ 6.370,48) e repasse do mês de junho (R\$ 21.067,21).

Teresina, ____ de ____ de 2013.

ÁTILA FREITAS LIRA

Secretário da Educação e Cultura

Of. 241



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 005/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013

**SELEÇÃO PÚBLICA DE CADASTRO DE RESERVA PARA VOLUNTÁRIOS
ALFABETIZADORES, TRADUTORES - INTÉRPRETES DA LINGUA
BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E COORDENADORES DE TURMAS
NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

O Secretário de Estado da Educação e Cultura do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Termo Aditivo ao edital em epígrafe, conforme especificado abaixo:

O Anexo V passa a vigorar com a seguinte redação:

Resultado preliminar:

Leia-se: 10/07/2013

Recurso:

Leia-se: 11 e 12/07/2013

Resultado do Recurso:

Leia-se: 19/07/2013

Resultado final:

Leia-se: 26/07/2013

Teresina (PI), 08 de julho de 2013

Átilla Freitas Lira

Secretário de Estado da Educação e Cultura

Of. 242



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



**RESULTADO DAS HOMOLOGAÇÕES DA INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO EDITAL NÉAD/UESPI/UAB Nº 006/2013**

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado do EDITAL 006/13, torna pública, o resultado da homologação para provimento de vagas e cadastro reserva de Tutores de Apoio Local, como bolsista, respectivamente, nos Cursos de Licenciatura em Letras Português na cidade de Buriti dos Lopes, Licenciatura em Letras Inglês na cidade de Simplicio Mendes, Bacharelado em Administração Pública, na cidade de Oeiras e Corrente, e Licenciatura em Ciências Biológicas na cidade de Corrente, da Universidade Aberta do Brasil- UAB/ Universidade Estadual do Piauí- UESPI, na modalidade Educação a Distância.

FUNÇÃO: TUTOR DE APOIO PRESENCIAL EM LETRAS/PORTUGUÊS
POLO: BURITI DOS LOPES

CANDIDATO	HOMOLOGAÇÃO	MOTIVO
ALAOR LOPES MENEZES FILHO	INDEFERIDO	ITEM 5
CRISTIANE SOUSA COSTA	INDEFERIDA	ITEM 5
FABRICIA CAETANO PEREIRA	INDEFERIDA	ITEM 5
FERNANDO LUIZ LIBERATO MORAES	DEFERIDO	
FRANCIMÉDICES DE SOUSA SILVA	DEFERIDA	
FRANCISCO JOÃO DA LUZ CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	ITEM 5
GERMANA MARIA DOS SANTOS MACHADO	INDEFERIDA	SUBITEM 5.5.2
JESIMIEL AMARAL DE SOUSA	INDEFERIDO	ITEM 5
LEOMARA DE CASTRO FERREIRA	INDEFERIDA	ITEM 5
RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO	INDEFERIDO	ITEM 5
REBECA ARAÚJO MACHADO	INDEFERIDA	ITEM 5
TATIANE DUTRA DE SOUZA	DEFERIDA	

FUNÇÃO: TUTOR DE APOIO PRESENCIAL EM LETRAS/INGLÊS
POLO: SIMPLICIO MENDES

CANDIDATO	HOMOLOGAÇÃO	MOTIVO
ANA LEA RODRIGUES	DEFERIDO	
ANA PAULA DE SOUSA ALVES BISPO	INDEFERIDA	ITEM 5
ANTONIO AGENOR DE SOUSA	INDEFERIDO	SUBITEM 5.5.1
GERSON DE SOUSA OLIVEIRA	INDEFERIDO	SUBITEM 5.5.1
LUCÉLIA MARIA DE SOUSA REIS SANTOS	DEFERIDA	
RUBENASER COSTA BORGES	INDEFERIDO	SUBITEM 5.5.1
SEBASTIÃO DIONÍSIO DA SILVA	INDEFERIDO	ITEM 5

FUNÇÃO: TUTOR DE APOIO PRESENCIAL EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
POLO: CORRENTE

CANDIDATO	HOMOLOGAÇÃO	MOTIVO
ÁBDON JUNIO NOGUEIRA RODRIGUES	DEFERIDA	
ABGAIL GUERRA LEMOS NETO	DEFERIDO	
JUNIVAL VIEIRA LIMA	INDEFERIDO	ITEM 5
LUCIANA SOUZADO NASCIMENTO	INDEFERIDA	ITEM 5
TULLYO DA SILVA CARVALHO	INDEFERIDO	ITEM 5
WALDIRENE BARROS CANTUÁRIO	DEFERIDO	

FUNÇÃO: TUTOR DE APOIO PRESENCIAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
POLO: CORRENTE

CANDIDATO	HOMOLOGAÇÃO	MOTIVO
ARADIR LOPES NOGUEIRA	INDEFERIDA	SUBITEM 5.5.3
DIEGO SOUZA DE MEDEIROS	INDEFERIDO	ITEM 5
MÔNICA POLLYANA VIEIRA N. PARANAGUÁ	DEFERIDA	
RICARDO LUIS FONTES	INDEFERIDO	ITEM 5
VALDEMAR ALVES FOLHA FILHO	INDEFERIDO	ITEM 5

FUNÇÃO: TUTOR DE APOIO PRESENCIAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
POLO: OERAS

CANDIDATO	HOMOLOGAÇÃO	MOTIVO
ADRIANA MACHADO LIMA	INDEFERIDA	ITEM 5
ANDERSON MATOS DA CRUZ	INDEFERIDO	ITEM 5
DANYLLO ELCIO ROCHA LEITE	INDEFERIDO	ITEM 5
FERNANDA AMARQUES PINHEIRO	INDEFERIDA	SUBITEM 5.5.3
FRANCIALA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA	ITEM 5
GEORGE ANTONIO PAIVA E SOUSA	INDEFERIDO	ITEM 5
GLEIDSIANY FRANCISCA MENDES PEREIRA	DEFERIDA	
LORENA KAREN DE MORAIS MOURA	INDEFERIDA	ITEM 5
LUENI DO NASCIMENTO SERIO	INDEFERIDA	ITEM 5
ITMARCILENE PEREIRA DE CARVAHO	INDEFERIDA	ITEM 5
MARIA DA CRUZ DE CARVALHO	INDEFERIDA	ITEM 5
MARIA DO SOCORRO RUFINO OLIVEIRA	INDEFERIDA	ITEM 5
PEDRO PAULO RODRIGUES DE MOURA	INDEFERIDA	ITEM 5
SILVIA GONÇALVES DE SÁ	INDEFERIDA	SUBITEM 5.5.3
TANIA MARIA DA SILVA	INDEFERIDA	ITEM 5

Teresina (PI), 08 de julho de 2013.

Raimundo Isídio de Sousa
Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado
Edital NEAD/UESP/UB nº 006/2013
Presidente
Of. 143



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, de acordo com as Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª 4ª, 5ª e 6ª do seguinte termo de cessão, torna público que celebrou o termo de cessão de uso de bem imóvel com a Prefeitura Municipal de Jaicós/PI, objetivando a viabilização das instalações de apoio ao setor agropecuário da região de Jaicós e assim fomentar o desenvolvimento deste setor.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural e a Prefeitura Municipal de Jaicós - PI.

Of. 1190

AAGESPISA-ÁGUAS E ESGOTO DO PIAUÍ/S/A, CNPJ Nº 06.845.747/0001-27 COM SEDE AV. MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 101 TERESINA-PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS – SEMAR, PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR, BEM COMO PEDIDO DE OUTORGA PREVENTIVA, PARA CONSUMO HUMANO, LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO – BAIRROS SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS PIAUL, LATITUDE (S): 03°58'28,2" - LONGITUDE: (W)42°37'15,1" - VOLUME DE ÁGUA REQUERIDO 21.900M³/ANO, BACIA: PARNAÍBA – SUB-BACIA DO BAIXO PARNAÍBA

AAGESPISA-ÁGUAS E ESGOTO DO PIAUÍ/S/A, CNPJ Nº 06.845.747/0001-27 COM SEDE AV. MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 101 TERESINA-PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS – SEMAR, PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR, BEM COMO PEDIDO DE OUTORGA PREVENTIVA, PARA CONSUMO HUMANO, LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO – BAIRRO TRANQUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTOS PIAUL, LATITUDE (S): 05°01'30,2" - LONGITUDE: (W)42°28'41,1" - VOLUME DE ÁGUA REQUERIDO 43.800M³/ANO, BACIA: PARNAÍBA – SUB-BACIA DO BAIXO PARNAÍBA

SE ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 03.410.569/0001-13, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS – SEMAR, PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR, BEM COMO PEDIDO DE OUTORGA PREVENTIVA, PARA CONSUMO HUMANO, LOCALIDADE: CAMPOS DA UESPI BR-316 BAIRRO TRÊS POTES, MUNICÍPIO DE PICOS PIAUI, LATITUDE (S): 07°02'47,5" - LONGITUDE: (W) 41°32'28,6" - VOLUME DE ÁGUA REQUERIDO 21.900M³/ANO, BACIA: PARNAÍBA, SUB-BACIA: CANIDÉ

P.P. 15645

PUBLICAÇÃO

DNOCS Torna Público que requereu à SEMAR, a Renovação da Licença de Instalação – LI, para implantação da 2ª Etapa do Projeto Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba – PI. Teresina, 03 de Julho de 2013.

José Carvalho Rufino
Coord. CEST-PI

PUBLICAÇÃO

DNOCS Torna Público que requereu à SEMAR, a Renovação de Licença para o Desmatamento de 4.000,00ha, para Implantação da 2ª Etapa do Projeto Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba-PI. Teresina, 03 de Julho de 2013.

José Carvalho Rufino
Coord. CEST-PI

P.P. 15646



ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A



COMUNICAÇÃO AOS AÇIONISTAS

A Diretoria da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA**, comunica aos senhores AÇIONISTAS, que se encontram à disposição, na sede da Empresa, na Superintendência de Controladoria – SUCON, 2º Andar, Bloco “A”, na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101 – norte, em Teresina – PI, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.688/2007, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012.

Teresina (PI), 09 de Julho de 2013

ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO
Diretor Presidente

Of. 07
3-1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR
GABINETE SECRETÁRIO

A Secretaria de Turismo do Estado do Piauí-SETUR/PI, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a prorrogação da Licença de Instalação da Construção de Quatro Restaurantes de Grande Porte (Praia de Atalaia) em Luis Correia/PI.

Of. 658

Francisca Telma de Carvalho Meneses, CPF: **011.174.103-31**, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Outorga de Recursos Hídricos, para: PROJETO DE PISCICULTURA EM VIVEIRO ESCAVADO, localizado na Localidade Três Lagoas na Data Melancias, Zona Rural de Piracuruca-Pi**, Tendo como fonte o **Rio Piracuruca**, que faz parte da Bacia do Rio Piracuruca, sub-bacia do Rio Parnaíba, sendo demandado **90.225 m³/ano** Localização Geográfica:
Latitude: 03°56'32,97" S Longitude: 41°43'05,81" O

Francisca Telma de Carvalho Meneses, CPF: **011.174.103-31**, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, **Declaração de Baixo Impacto Ambiental – DBIA, E OUTORGA DE RECURSO HIDRICO**, para **PROJETO DE PISCICULTURA EM VIVEIRO ESCAVADO, localizado na Localidade Três Lagoas na Data Melancias, Zona Rural de Piracuruca-Pi**, Localização Geográfica:
Latitude: 03°56'32,97" S Longitude: 41°43'05,81" O

P.P. 15651

INTEGRAL GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA, CNPJ nº 00.854.664/0001-18, localizado a Rua Lilizinha C. B. Carvalho, 1256, Teresina - PI, **torna público** que requereu à **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR**, pedido de Licenciamento Prévio (LP) e Licença de Instalação (LI), para um poço tubular no CASI II, situado na Rua Joel Loureiro de Carvalho, 6918, Bairro Pedra Mole, Teresina-PI, bem como pedido de Outorga Preventiva de volume de água da fonte abaixo para uso industrial. Empreendimento: Poço. Denominação da Fonte: Poço Tubular

Localização Geográfica: Latitude – 5° 01' 14,8" - S Longitude – 42° 46' 42,6" - W Localização Hidrográfica: Parnaíba Volume Requerido (m³/ano): 219.000,00 Finalidade do Uso da Água: Consumo Humano

P.P. 15653

EDITAL DE LICENCIAMENTO

AAGROPECUARIA TERRAE FLORESTA DO BRASIL LTDA, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Licença Prévia, Instalação e Operação do Projeto de Carvoejamento da **Faz. Serra do Gado Bravo**, localizada no município de Parnaíba – PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. **ANTONIO EVANGELISTA APOLONIO SOBRINHO**, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Licença Prévia, Instalação e Operação do Projeto de Silvicultura da **Faz. Capoeira**, localizada no município de Buriti dos Montes – PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

ADAMHA AGRONEGOCIOS LTDA, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Licença Prévia, Instalação e Operação do Projeto Agrícola da **Faz. Esmeralda (Sete Lagoas)**, localizada no município de Buriti dos Montes – PI.

P.P. 15650

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Superintendência de Regulação

Despacho do Superintendente

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, torna público que, no período de 3 a 28/06/2013, foi requerida e encontra-se em análise as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Águas e esgotos do Piauí S.A - AGESPISA, rio Parnaíba, Município de Teresina/Piauí, abastecimento público, preventiva.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Boa Esperança, Município de Guadalupe/Piauí, preventiva, aquicultura.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

P.P. 15654

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA.

Mario Marques Pereira, portador do CPF: **077.934.723-49**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR a Licença Prévia e Licença de Instalação para a implantação de 100 (cem) hectares de capim de pisoteio na propriedade tanque novo município de Colônia do Piauí-PI. Foi determinado o estudo de impacto ambiental (R.A.S).

P.P. 15647

TELHAS MAFRENSE LTDA, empresa brasileira, com sede na PI 130 Km 30, Nazária-PI, e C.N.P.J nº 01.991.046/0001-82, torna público que recebeu junto a SEMAM-Gerência de Meio Ambiente Sul a Licença Ambiental de Instalação nº 30/2013, para um projeto de Reflorestamento com a Espécie Vegetal Eucalyptus, na Fazenda Terra Nova, município de Teresina Piauí.

P.P. 15648

“NAZÁRIA MINERAÇÕES LTDA” empresa brasileira, com sede na PI 130 Km 25 Sala 06, em Nazária-PI, com C.N.P.J nº: 15.293.706/0001-66 e Inscrição Estadual nº: 19.499.161-0, torna público que recebeu junto a SEMAR-PI, a Licença Ambiental de Operação, nº: D000594/13 para operacionalização de uma jazida de extração mineral no lugar Calumbi em Palmeirais-PI.

P.P. 15649